

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedentes:

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Jardim");

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Balcão" e, em conjunto com Jardim as "Cedentes Lotes");

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP, companhia hipotecária, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.282.093/0001-50, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CHP" e, em conjunto com a Jardim e Balcão, as "Cedentes");

- na qualidade de cessionária:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadora:

CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.613-032 ("Fiadora").

As Cedentes, a Securitizadora e a Fiadora, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte".

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) a Jardim está desenvolvendo um empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado "Residencial Vitória", cujas obras estão em andamento, com previsão de conclusão em maio de 2021, e cujas características principais são descritas abaixo ("Loteamento Jardim");
- b) a Balcão desenvolveu um empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado "*Residencial Maura Corrêa*", cujas obras estão 100% (cem por cento) concluídas, e cujas características principais são descritas abaixo ("Loteamento Balcão" e, em conjunto com o Loteamento Jardim, "Empreendimentos Imobiliários");
- c) a Jardim e a Balcão são ou serão titulares de Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes da venda a prazo dos Lotes dos respectivos Empreendimentos Imobiliários, por meio dos respectivos Contratos Imobiliários firmados com os respectivos Devedores;
- d) a Balcão emitiu, nesta data, em favor da CHP, as Cédulas de Crédito Bancário nº 61500048-7, 61500049-5, 61500050-9 e 61500051-7 (em conjunto, "CCB"), representativa dos Créditos Imobiliários, por meio da qual a CHP, sujeito ao atendimento das condições precedentes para desembolso, concederá à Balcão financiamento imobiliário no montante R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) ("Financiamento Imobiliário"), destinado ao desenvolvimento do Loteamento Jardim, desenvolvido pela Jardim, e dos seguintes empreendimentos imobiliários, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Balcão: (i) "*Residencial Dona Zilca Couto*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo");

e) a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados certificados de recebíveis imobiliários, emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017, conforme alterada ("Lei 9.514"), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, ("Instrução CVM 414) da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM, viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destiná-los a empreendimentos imobiliários;

f) a Securitizadora tem a intenção de adquirir os Créditos Imobiliários de titularidade da CHP para lastrear os certificados de recebíveis imobiliários da 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI");

g) para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, conseqüentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores dos CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito das Cedentes Lotes, além de agregar as demais garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;

h) sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos Créditos Imobiliários para lastrear a emissão de CRI; e a relação entre a Jardim e a Balcão, como desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliários e titulares dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a Balcão, como emitente dos Créditos Imobiliários, e a Securitizadora, como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma operação de securitização de créditos;

i) os Empreendimentos Imobiliários têm as seguintes características:

<u>"Loteamento Jardim"</u>	loteamento residencial denominado " <i>Residencial Vitória</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79.
<u>"Imóvel Jardim"</u>	registro na matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais.
<u>"Lotes Jardim"</u>	514 (quinhentos e quatorze) lotes, dos quais 438 (quatrocentos e trinta e oito) já se encontram vendidos, 4 (quatro) encontram-se quitados/indisponíveis e 72 (setenta e dois) encontram-se em estoque.

<u>"Loteamento Jardim"</u>	loteamento residencial denominado " <i>Residencial Vitória</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79.
<u>"Imóvel Jardim"</u>	registro na matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais.
<u>"Contratos Imobiliários Jardim"</u>	cada lote é comercializado por meio da celebração de um " <i>Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel</i> " e/ou " <i>Contrato Particular De Compra e Venda de Bem Imóvel Por Meio De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia</i> ".
<u>"Devedores Jardim"</u>	são os promitentes compradores dos Lotes Jardim.
<u>"Participação da Cedente"</u>	100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Contratos Imobiliários Jardim.

<u>"Loteamento Balcão"</u>	loteamento residencial denominado " <i>Residencial Maura Corrêa</i> ", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79.
<u>"Imóvel Balcão"</u>	registro R.08/M.9.882, matrícula nº 9.882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais.
<u>"Lotes Balcão"</u>	592 (quinhentos e noventa e dois) lotes, dos quais 221 (duzentos e vinte e um) já se encontram vendidos, 345 (trezentos e quarenta e cinco) encontram-se quitados/indisponíveis e 26 (vinte e seis) encontram-se em estoque.
<u>"Contratos Imobiliários Balcão"</u>	cada lote é comercializado por meio da celebração de um " <i>Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel</i> ".
<u>"Devedores Balcão"</u>	são os promitentes compradores dos Lotes Balcão.
<u>"Participação da Cedente"</u>	100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Contratos Imobiliários Balcão.

serão utilizadas as seguintes definições adicionais relacionadas aos projetos:

<u>"Contratos Imobiliários"</u>	os Contratos Imobiliários Jardim e os Contratos Imobiliários Balcão, quando mencionados em conjunto.
<u>"Devedores"</u>	são os Devedores Jardim e os Devedores Balcão, quando mencionados em conjunto.

"Lotes"	os Lotes Jardim e os Lotes Balcão, quando mencionados em conjunto.
"Imóveis"	o Imóvel Jardim e o Imóvel Balcão, quando mencionados em conjunto.
"Créditos Imobiliários"	nos termos das CCB, a Balcão é obrigada, relativamente ao Financiamento Imobiliário, a realizar o pagamento (i) da totalidade dos direitos creditórios oriundos do Financiamento Imobiliário, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos nas CCB, bem como (ii) todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Balcão, ou titulados pela CHP por força das CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nas CCB, os quais serão cedidos à Securitizadora para fins de constituição do lastro dos CRI, conforme descritos no Anexo I-A deste Contrato.
"Créditos Cedidos Fiduciariamente"	Nos termos dos Contratos Imobiliários formalizados e a serem formalizados no futuro, os Devedores são e serão obrigados, relativamente aos respectivos Lotes, (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos respectivos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, que serão objeto de Cessão Fiduciária, conforme descritos Anexo I-B.

j) os Créditos Imobiliários adquiridos das Cedentes darão lastro às 515^a, 516^a, 517^a e 518^a, Séries da 1^a Emissão de CRI da Securitizadora ("Emissão"). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante dos seguintes documentos (em conjunto, "Documentos da Operação"), nesta data:

- (i) o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" ("Escrituras de Emissão de CCI"), por meio do qual a CHP emitiu a Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI"), custodiadas por

uma instituição custodiante, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários;

(ii) este *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato de Cessão");

(iii) o *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia"* ("Alienação Fiduciária de Quotas"), para que 56% (cinquenta e seis por cento) das quotas emitidas pela Jardim de titularidade da Balcão sirvam de garantia ao pagamento dos CRI;

(iv) o *"Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos"* ("Contrato de Servicing"), para contratar o Servicer, que fará o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários;

(v) o *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A."* ("Termo de Securitização"), para emitir os CRI e indicar um agente fiduciário para agir como representante de seus investidores; e

(vi) o *"Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A."* ("Contrato de Distribuição"), para contratar uma instituição intermediária para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores;

RESOLVEM, as Partes, celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

Os termos aqui utilizados, estejam no singular ou no plural, quando iniciados com letra maiúscula, terão o significado a eles atribuídos no decorrer deste instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, ou nos demais Documentos da Operação.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATO DE CESSÃO

1.1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pelas Cedentes Lotes, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários ("Cessão de Créditos"); e **(ii)** a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização dos Lotes integrantes e que venham a integrar o estoque das Cedentes Lotes ("Cessão Fiduciária").

1.1.1. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto da Cessão Fiduciária e os Lotes atualmente em estoque estão indicadas no Anexo I – B; e os Lotes que eventualmente já estejam quitados ou não integrem a presente operação estão indicados no Anexo I – C.

1.1.2. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, indicados no Anexo I – A, são cedidos de maneira definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), sem qualquer coobrigação da CHP, ou seja, sem qualquer responsabilidade pelo adimplemento do crédito por parte da Devedora,

1.1.3. O saldo devedor nominal dos (i) Créditos Imobiliários é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais); e (ii) dos Créditos Cedidos Fiduciariamente é de R\$ 33.005.350,97 (trinta e três milhões, cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Referido saldo está posicionado na data de 22 de fevereiro de 2021, de acordo com o Relatório do Servicer.

1.1.4. As Cedentes cedem e transferem à Securitizadora, e a Securitizadora adquire, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

1.1.5. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pela CHP nos termos das respectivas Escrituras de Emissão de CCI, sendo que seus respectivos registros junto à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – segmento CETIP ("B3 – Segmento CETIP UTVM") e transferências à Securitizadora serão operacionalizados na modalidade "sem financeiro".

1.2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários, para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange todos os direitos e ações relativos aos Créditos Imobiliários e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, inclusive eventuais garantias.

1.2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula 1.2 acima, em relação aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a Jardim e a Balcão permanecerão responsáveis por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação aos respectivos Empreendimentos Imobiliários ou à comercialização dos Lotes, não havendo qualquer transferência de posição contratual entre as Cedentes Lotes e Securitizadora.

1.3. Considerando que a presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar captação de recursos por meio dos CRI, os Créditos Imobiliários permanecerão a eles vinculados até o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos CRI, conforme refletidas nos Documentos da Operação, sendo essencial que os Créditos Imobiliários mantenham as características, incluindo curso e conformação, necessárias para fazer frente a tais obrigações, e certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos investidores em assembleia geral ("Assembleia dos Titulares dos CRI") convocada para esse fim.

1.4. As Cedentes e a Fiadora obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer com que a presente Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária e as disposições e garantias dos demais Documentos da Operação sejam sempre boas firmes e valiosas, reconhecendo que seus termos e condições são essenciais para que a Securitizadora viabilize a captação de recursos, e para que os investidores invistam nos CRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO

2.1. A captação de recursos, entendida como integralização dos CRI, encontra-se sujeita ao implemento de condições precedentes nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses (em conjunto, "Condições Precedentes"):

- a) celebração de todos os Documentos da Operação;
- b) perfeita formalização deste Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Unai/MG, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP. A Balcão deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar via registrada em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;
- c) apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários, devidamente arquivados nas juntas comerciais competentes, das Cedentes Lotes que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias;
- d) registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Unai/MG e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da respectiva alteração do contrato social da

Jardim na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos os pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente;

- e) apresentação de Relatório de Medição das obras dos Empreendimentos Imobiliários, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à presente, em termos satisfatórios à Securitizadora;
- f) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder (conforme definido no Contrato de Distribuição), da auditoria jurídica das Cedentes Lotes, da Fiadora e dos Empreendimentos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;
- g) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita (conforme definido no Contrato de Distribuição), realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
- h) conclusão da parametrização das Contas Arrecadoras para emissão dos boletos referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
- i) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação ("Relatório do Servicer");
- j) a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome das Cedentes Lotes, e/ou da Fiadora, de valor individual igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- k) não verificação de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado das CCB.

2.1.1. Correrão por conta das Cedentes Lotes todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.

2.1.2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 90 (noventa) dias contados da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, as Cedentes Lotes, conforme aplicável, deverão reembolsar a

Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente comprovadas, cabendo à Securitizadora devolver à CHP os Créditos Imobiliários eventualmente já transferidos, inclusive por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTMV.

2.2. Verificada a implementação das Condições Precedentes, a Securitizadora, mediante instrução ao Coordenador Líder, chamará os investidores a integralizarem os CRI. Os valores das integralizações serão recebidos na conta nº 25197-0, agência 0393, mantida junto ao Banco Itaú, de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), e deverão ser liquidados na forma do Termo de Securitização e nos prazos indicados abaixo.

2.2.1. Caso os investidores decidam, por sua mera liberalidade, conta e risco, integralizar os CRI previamente ao cumprimento de todas as Condições Precedentes (exceto em relação às hipóteses dispostas nos subitens "a", "f" "g" e "i" da Cláusula 2.1 acima), a operação de captação será considerada aperfeiçoada, porém não ficando dispensadas as Cedentes Lotes do cumprimento das demais Condições Precedentes não cumpridas à época, o que será verificado posteriormente pela própria Securitizadora nos prazos indicados na Cláusula 2.1 acima, ou, ante a inexistência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados da primeira data de integralização dos CRI.

2.3. Em contrapartida à Cessão de Créditos, a Securitizadora pagará à CHP o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, descontados eventuais ágios atribuídos o valor de integralização dos CRI ("Preço de Cessão"). Desde logo a CHP reconhece e concorda que o montante efetivo do Preço de Cessão é variável e será determinado de acordo com a colocação dos CRI, na forma deste Contrato e do Termo de Securitização. O Preço de Cessão será pago à CHP em tranches, conforme abaixo.

2.4. Primeira Tranche: A primeira tranche, no valor correspondente ao montante de liquidação de até R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), será paga em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da implementação das Condições Precedentes, conforme os CRI correspondentes forem integralizados. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. A primeira tranche será destinada à Balcão por conta e ordem da CHP, a título de desembolso das CCB.

2.5. Segunda Tranche: A segunda tranche, no valor correspondente ao montante de liquidação de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI

integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI; (ii) apresentação do Termo de Verificação de Obras (TVO) do Loteamento Jardim; e (iii) aceitação expressa dos investidores e das Cedentes Lotes, a seu exclusivo critério.

2.6. A apresentação do Relatório de Medição como condição de integralização dos CRI e pagamento do Preço de Cessão tem por objetivo assegurar que as obras não fiquem desatendidas e atrasem por falta de capital. Por outro lado, há de se considerar o custo de oportunidade dos investidores dos CRI, que planejam seus aportes de acordo com o cronograma das obras inicialmente previsto. Sendo assim, tanto (i) o adiantamento do cronograma de obras pode ensejar chamadas antecipadas de integralização dos investidores, quanto (ii) o atraso no cronograma de obras pode ensejar que investidores realizem as integralizações independentemente da insuficiência do Fundo de Obras. As partes sempre levarão em consideração tais fatores quando da análise do contexto de integralização.

2.7. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:

- a) todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da instituição custodiante das CCI, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo IV ("Despesas Flat"), serão retidas na Conta Centralizadora para pagamento por conta e ordem da Balcão;
- b) valores de constituição de um "Fundo de Reserva" em garantia do pagamento dos CRI, correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), cujos recursos serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Balcão;
- c) valores de constituição de um "Fundo de Obras", cujos recursos serão direcionados à conclusão das obras dos Empreendimentos Imobiliários, serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Balcão;
- d) outros valores poderão ser eventualmente retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem das Cedentes Lotes, conforme indicação no Anexo II; e
- e) os demais valores não retidos serão disponibilizados Balcão, para sua livre destinação, na conta 5011-3, agência 4119, mantida junto ao Sicoob Credgerais (756), de titularidade da Balcão ("Conta Autorizada").

2.7.1. Conforme os CRI forem integralizados a Securitizadora elaborará e disponibilizará às Cedentes Lotes mapa de liquidação evidenciando os valores recebidos e suas destinações, como forma de comprovação e prestação de contas. O aceite dos mapas pelas Cedentes Lotes representará quitação em favor da Securitizadora.

2.8. A cada pagamento de parcela do Preço da Cessão, as Cedentes Lotes darão à Securitizadora plena e geral quitação em relação à parcela do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.

2.9. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pelas Cedentes Lotes contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.

2.10. Além disso, tendo em vista que a captação dos recursos viabilizada por meio da emissão dos CRI visa prover à CHP o montante necessário para o desembolso do Financiamento Imobiliário à Balcão, a Securitizadora poderá compensar eventualmente valores devidos à CHP ou a prestadores de serviços da operação contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo tais valores descontados do desembolso do Financiamento Imobiliário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA

3.1. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passam a pertencer à Securitizadora, que fica investida no direito de cobrar e receber da Balcão as prestações com vencimento a partir da respectiva data, assim como a exercer todos os direitos, ações e garantas que antes competiam à CHP, observados os termos desta Cláusula.

3.2. Todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser realizados exclusiva e unicamente nas respectivas contas correntes de titularidade da Securitizadora mantidas junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 25195-4, agência 0393, no caso do Loteamento Jardim ("Conta Arrecadadora Loteamento Jardim"), e na conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 13384-3, agência 0869, no caso do Loteamento Balcão ("Conta Arrecadadora Loteamento Balcão") e, em conjunto com a Conta Arrecadadora Loteamento Jardim, doravante as "Contas Arrecadadoras").

3.2.1. Sendo assim, as Cedentes Lotes se obrigam a (i) emitir os boletos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente com vencimento a partir desta data para pagamento nas Contas

Arrecadoras, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 60 (sessenta) dias contados da presente data; e (ii) a Balcão a realizar, a partir desta data, todos os pagamentos devidos sob a CCB diretamente na Conta Centralizadora.

3.2.2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, as Cedentes Lotes se comprometem a inserir nos respectivos os boletos emitidos a partir desta data a seguinte mensagem: *“As parcelas devidas pelo lote adquirido foram cedidas à Forte Securitizadora S.A.”*. Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer, na forma do Contrato de Servicing.

3.2.3. Alternativamente, as Cedentes Lotes poderão escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme procedimento que deverá ser previamente submetido pelas Cedentes Lotes à Securitizadora e aprovado por esta última, a seu critério.

3.2.4. Para os fins do artigo 290 do Código Civil, o comparecimento da Balcão a este Contrato de Cessão serve como prova inequívoca de sua ciência a respeito da cessão de créditos decorrentes da CCB.

3.3. Durante toda a vigência da operação de CRI, (a) as Cedentes Lotes obrigam-se a transferir para as Contas Arrecadoras todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Devedores em razão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e (b) a CHP obriga-se a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente da Balcão em razão dos Créditos Imobiliários, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e as Cedentes Lotes. Semanalmente, as Cedentes Lotes e o Servicer apurarão os valores recebidos nas contas correntes de titularidade das Cedentes Lotes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência de recursos para a Conta Centralizadora, pelas Cedentes Lotes, será feita em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer (“Prazo de Repasse”).

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos Créditos Imobiliários não estiverem direcionados às Contas Arrecadoras, a transferência dos valores depositados às Cedentes Lotes será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência de recursos nos termos da Cláusula 3.3 acima obriga as Cedentes Lotes a pagar à Securitizadora uma multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.3 acima e dos encargos aqui previstos. Até devida transferência para as Contas Arrecadoras, as Cedentes serão fiéis depositárias dos valores ora mencionados.

3.4. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre as Contas Arrecadoras, a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Cedidos Fiduciariamente, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:

- a) não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros;
- b) constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- c) permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
- d) destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
- e) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
- f) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente continuarão sob responsabilidade da respectiva Cedente Lote, e consistirão na realização de, exemplificativamente: (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis. A administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas pela própria Securitizadora.

3.5.1. A administração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada), e, conforme o caso, a Lei 4.591.

3.5.2. As Cedentes Lotes deverão atuar na condição de fiéis depositárias dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, bem como dos demais Documentos da Operação (exceto em relação à via negociável das CCB, cuja custódia física ficará com a Securitizadora, nos termos do instrumentos das CCB) ("Documentos Comprobatórios"). A Securitizadora poderá, às expensas das Cedentes Lotes, realizar a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em benefício dos CRI.

3.5.3. As Cedentes Lotes ficam obrigadas a entregar qualquer Documento Comprobatório em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação pela Securitizadora.

3.5.4. Considerando a elaboração do Relatório do Servicer previamente à implementação das Condições Precedentes deste Contrato de Cessão, e que tal relatório apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, as Cedentes Lotes deverão sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data.

3.6. Não obstante a liberalidade da Securitizadora indicada acima, e considerando que a performance da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente é essencial para o pagamento dos CRI, a Securitizadora contratará, por meio do Contrato de Servicing e às custas das Cedentes Lotes, empresa especializada ("Servicer") no monitoramento de tais serviços para garantir que estejam sendo corretamente prestados.

3.6.1. De forma a permitir que o Servicer tenha todas as informações necessárias para a consecução dos serviços de monitoramento, as Cedentes Lotes:

a) se comprometem a liberar acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuir e/ou vier a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;

b) fornecerão à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição dos Lotes, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; (iii) posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e

c) se obrigam a seguir as diretrizes e realizar todas as adequações necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas e/ou nos sistemas de terceiros por ela contratados, ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.

3.6.2. Caso (i) as Cedentes Lotes descumpram quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou (ii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade.

3.7. Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:

- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários e da CCB, contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive as próprias Cedentes Lotes e/ou a CHP;
- b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes;
- c) promover a intimação da Balcão, caso esta se torne inadimplente das obrigações assumidas por meio das CCB;
- d) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente e exercer os demais direitos conferidos às Cedentes Lotes nos Contratos Imobiliários e à CHP nas CCB;
- e) receber diretamente dos Devedores os Créditos Cedidos Fiduciariamente; e
- f) receber diretamente da Balcão os Créditos Imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA

4.1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente será recebida nas Contas Arrecadoras, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados na Conta Centralizadora, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e as transferências devidas às Cedentes Lotes a título de Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

4.2. A Securitizadora adotará o regime de caixa para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso ("Data de Apuração"), a Securitizadora apurará (i) os valores recebidos durante o mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração ("Mês de Competência") e (ii) as Obrigações Garantidas dos CRI (conforme indicadas na Ordem de Pagamentos, a seguir) do mesmo mês da Data de Apuração ("Mês de Apuração"). Para tanto, a Securitizadora utilizará como base o "Relatório de Antecipações" enviado pelo Servicer, que indicará os montantes depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadoras ao longo do Mês de Competência e cuja natureza seja de "antecipação de Créditos Cedidos Fiduciariamente". Outras informações devidas pelas Cedentes Lotes e pelo Servicer relacionados aos Créditos Cedidos Fiduciariamente encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.2.1. Serão considerados pagamentos realizados antes do prazo somente aqueles feitos pelos Devedores em meses anteriores ao mês do respectivo vencimento ("Antecipação"),

ao passo que pagamentos feitos pelos Devedores em atraso porém dentro do mesmo mês de vencimento não serão considerados inadimplentes, independente do dia do mês em que estava programado o vencimento das respectivas parcelas. *E.g.* para uma parcela com vencimento em 15/04:

- (a) Pagamento em 30/03: Antecipação;
- (b) Pagamento em 02/04: pagamento regular;
- (c) Pagamento em 17/04: pagamento regular; e
- (d) Pagamento em 02/05: pagamento feito em atraso.

4.2.2. Serão igualmente considerados e tratados como Antecipações os recursos pagos a título de entrada/sinal que excederem 20% (vinte por cento) do valor total de uma nova venda, incluindo, portanto, os recursos oriundos de uma nova venda pagos de uma única vez (venda à vista).

4.3. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará, na Conta Centralizadora, recursos recebidos durante o Mês de Competência em montante suficiente para realizar os pagamentos da seguinte ordem ("Ordem de Pagamentos"), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:

- a) Despesas do Patrimônio Separado, referente ao Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Parcelas de Remuneração dos CRI Sêniores e Subordinados, devidas no Mês de Apuração, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas;
- d) Parcelas de Amortização Programada dos CRI Sêniores e Subordinados, devidas no Mês de Apuração, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas;
- e) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão de Antecipações, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas;
- f) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- g) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma da Cláusula 4.8. e seguintes abaixo, sendo que, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para seu pagamento integral, estes deverão ser compartilhados entre as parcelas na proporção de sua representatividade e quantidades integralizadas.

4.3.1. As parcelas de Remuneração e Amortização Programada dos CRI constam da "Tabela Vigente" indicada no Termo de Securitização, a qual poderá ser alterada pela Securitizadora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamentos, dos recebimentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e demais hipóteses de amortização previstas neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

4.3.2. Considerando que poderá haver pagamentos de parcelas dos Créditos Cedidos Fiduciariamente sendo creditados em todos os dias de qualquer mês, as Partes têm ciência e concordam em não utilizar recebimentos de um Mês de Competência em uma Ordem de Pagamentos que não seja do Mês de Apuração conseguinte, de modo a não misturar recursos de diferentes competências.

4.3.3. Os valores das Antecipações serão destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.3.4. A Securitizadora elaborará e disponibilizará às Cedentes Lotes os cálculos por ela realizados ("Cálculo de Excedente") como forma de comprovação e prestação de contas, e seu aceite representará quitação em favor da Securitizadora.

4.4. Caso seja verificado que os recursos recebidos nas Contas Arrecadoras no Mês de Competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora deverá proceder, após o aceite da Balcão no respectivo Cálculo de Excedente, a transferência do excedente às Cedente Lotes. Referido excedente será transferido a título de "Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente", e desde que não haja qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuados inadimplementos dos Devedores nos Contratos Imobiliários.

4.5. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, o Cálculo de Excedente indique que os recursos recebidos nas Contas Arrecadoras no Mês de Competência tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará a Balcão e a Fiadora para que complementem os valores faltantes nos termos da CCB e da Fiança referidas na Cláusula Quinta do presente instrumento. A Balcão e a Fiadora deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício das obrigações decorrentes da CCB e da Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Balcão e a

Fiadora têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento das obrigações decorrentes da CCB e da Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

4.6. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente (líquidos das Antecipações) recebidos nas Contas Arrecadoras ao longo de um Mês de Competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do Mês de Apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m \geq RG_m \times PMT$$

Onde:

CIT_m

= *Créditos Cedidos Fiduciariamente recebidos no Mês de Competência, sem Antecipações*

RG_m = *Razão de Garantia do Fluxo Mensal*

PMT = *Parcela dos CRI do Mês de Apuração*

4.6.1. Os valores de antecipação e pré-pagamentos de Créditos Cedidos Fiduciariamente não serão considerados para fins do cálculo da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.7. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor" e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_t) \geq RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

VP = Valor Presente à taxa de emissão dos CRI, no Mês de Competência

CIT_{TI} = Créditos Cedidos Fiduciariamente elegíveis do Mês de Competência

RG_{SD} = Razão de Garantia do Saldo Devedor

SD_{CRI} = Saldo devedor dos CRI integralizados até o último dia do Mês de Competência, menos o valor do Fundo de Reserva

4.7.1. O cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos Cedidos Fiduciariamente que preencherem os seguintes requisitos ("Crítérios de Elegibilidade"):

- a) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- b) ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- c) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
- d) os Créditos Cedidos Fiduciariamente não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes Lotes; e
- e) uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

4.8. A Razão de Garantia do Fluxo Mensal de um Mês de Competência será apurada na respectiva Data de Apuração, enquanto a Razão de Garantia do Saldo Devedor será apurada no 20º (vigésimo) dia do respectivo Mês de Apuração quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso. Quando da verificação de desenquadramento das Razões de Garantia a Securitizadora indicará o montante necessário a seu reenquadramento (calculado conforme a Cláusula 4.8.1) no Cálculo de Excedente (i) da própria Data de Apuração em que o desenquadramento foi verificado, no caso da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, ou (ii) da próxima Data de Apuração, no caso da Razão de Garantia do Saldo Devedor, sendo referidos valores destinados à amortização extraordinária dos CRI na forma da Ordem de Pagamentos.

4.8.1. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal será calculado pela diferença entre (i) os valores que deveriam ter sido recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência para cumprimento da razão mínima requerida, e (ii) os valores efetivamente recebidos. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor corresponderá ao valor de amortização do saldo devedor dos CRI necessário para que a Razão de Garantia do Saldo Devedor fique enquadrada.

4.8.2. Independentemente da tomada das medidas acima para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, visando garantir a adequada estrutura de pagamentos dos CRI e desde que a Razão de Garantia do Saldo Devedor esteja enquadrada, alterar a Tabela Vigente de modo a acomodar os pagamentos futuros previstos.

4.8.3. Sem prejuízo da manutenção do procedimento de reenquadramento indicado na Cláusula 4.8, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a verificação de desenquadramento das Razões de Garantia, notificar as Cedentes Lotes e/ou a Fiadora para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis, depositem os valores necessários o pagamento antecipado parcial das CCB em montante suficiente à amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI para a seu reenquadramento.

4.9. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e apuração dos recebimentos e pagamentos previstos nesta Cláusula Quarta, quanto para o controle e monitoramento por parte da Securitizadora, as Cedentes Lotes comprometem-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Securitizadora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Cedidos Fiduciariamente recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Cedidos Fiduciariamente. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte das Cedentes Lotes, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

4.10. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, conseqüentemente, vencimento antecipado das CCB, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

5.1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos aqui referida, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.

5.2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas pela Balcão nas CCB (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Balcão e pela Fiadora, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, pela Instituição Custodiante e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), as Cedentes Lotes e a Fiadora concordam em constituir, conforme aplicável, as seguintes garantias ("Garantias"):

- a) Cessão Fiduciária;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas;
- c) Fiança;
- d) Fundo de Reserva; e
- e) Fundo de Obras.

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Balcão e a Fiadora se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

5.3. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, as Cedentes Lotes, neste ato, outorgam a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos do Código Civil, da Lei 9.514 e demais disposições legais aplicáveis à propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos bens e direitos indicados abaixo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições.

5.3.1. A Cessão Fiduciária é outorgada com condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de forma que somente vigorará, de forma automática, após a liberação do gravame atualmente constituído sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, observada a destinação dos recursos na forma pactuada neste Contrato de Cessão.

5.3.2. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.3. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

5.3.4. As Cedentes Lotes obrigam-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.5. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, as Cedentes Lotes obrigam-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

5.3.6. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes se comprometem a celebrar "*Termo de Cessão Fiduciária*", nos moldes constantes do Anexo III ("Termo de Cessão Fiduciária"), em periodicidade de critério da Securitizadora (mas nunca em intervalo menor que o trimestral), para formalizar a inclusão de novos (e/ou a modificação das características de antigos) Contratos Imobiliários, conforme informações recebidas pela Securitizadora e devidas pelas Cedentes Lotes nos termos do Contrato de Servicing. A

celebração de tais Termos de Cessão Fiduciária será feita desde que haja necessidade. A participação ou interveniência da CHP nos Termos de Cessão Fiduciária fica expressamente dispensada, dado que seu objeto trata exclusivamente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, cedidos pelas Cedentes Lotes, não havendo cessão de Créditos Cedidos Fiduciariamente por parte da CHP.

5.3.6.1. Nesta hipótese, as Cedentes Lotes deverão averbar o Termo de Cessão Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

5.3.6.2. As Cedentes Lotes nomeiam a Securitizadora, de forma irrevogável e irretratável, como sua procuradora, com poderes **(i)** para representá-las “em causa própria”, nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação das Cedentes na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede das Partes à margem deste Contrato e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, e **(iii)** para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. As Cedentes Lotes concordam em assinar e entregar à Securitizadora a procuração de modelo previsto no Anexo VII, bem como a qualquer sucessor seu, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato ora outorgado à Securitizadora é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3.7. A Securitizadora exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação às Cedentes Lotes, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.3.8. Verificado o não cumprimento das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Securitizadora para sua satisfação mediante excussão

parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 9.514, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas.

5.3.9. A excussão acima referida será extrajudicial e poderá ser realizada pela Securitizadora independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

5.4. Alienação Fiduciária de Quotas: Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Balcão, na qualidade de sócia da Jardim, outorga à Securitizadora a Alienação Fiduciária de Quotas.

5.4.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será outorgada com condição suspensiva, nos termos do Art. 125 do Código Civil, de forma que somente vigorará, após o implemento da condição ali prevista, não gerando efeitos e não garantindo as Obrigações Garantidas enquanto não superada referida condição.

5.5. Fiança: A Fiadora comparece ao presente Contrato de Cessão para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de suas assinaturas neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigada e principais pagadora, com a Balcão, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários ("Fiança"). A Fiadora se compromete a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeça de assumir a Fiança.

5.5.1. A Fiadora poderá vir, a qualquer tempo, a ser chamada para honrar as Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, observadas eventuais instruções específicas da Securitizadora nesse sentido, se existirem.

5.5.2. A Fiadora declara estar ciente e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o

integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

5.5.3. Nenhuma objeção ou oposição das Cedentes Lotes poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

5.5.4. A Fiadora concorda que não exercerá qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso das Cedentes Lotes com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por ela, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

5.5.5. O cônjuge anuente comparece no presente Contrato de Cessão para anuir com a Fiança prestada pela Fiadora, em atendimento ao artigo 1.647 do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

5.6. Fundo de Reserva: As Cedentes Lotes manterão o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva. A constituição do Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.6.1. As Cedentes Lotes e a Fiadora têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão as Cedentes Lotes e Fiadora, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprirem suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.6.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento das Cedentes Lotes, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

5.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.6.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar as Cedentes Lotes e a Fiadora ordenando que estes aporem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido às Cedentes Lotes.

5.7. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 349.671,78 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras dos Loteamento Jardim.

5.7.1. As Partes encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedentes ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.7.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Loteamento Jardim e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente.

5.7.2.1. As Cedentes têm ciência de que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de "reembolso", e (ii) considerarão os valores gastos pelas Cedentes e já aplicados no Loteamento Jardim, e, portanto, já medidos (*i.e.* no caso das Cedentes incorrerem em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

5.7.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado às Cedentes informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

5.7.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pelas Cedentes, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução dos custos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para as Cedentes de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.7.3.1. Na hipótese das Cedentes Lotes deixarem de arcar com os custos necessários ao regular andamento da execução das obras do Loteamento Jardim conforme cronogramas físico-financeiros considerados para fins desta operação, elas deverão, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da verificação em Relatório de Medição de atraso das obras, depositar na Conta Centralizadora a totalidade do saldo remanescente necessário para integral conclusão das obras do Loteamento Jardim, sob pena de excussão pela Securitizadora das Garantias para satisfazer tal obrigação.

5.7.3.2. Para fins da cláusula 5.7.3.1 acima, deverão ser depositados na Conta Centralizadora a totalidade dos recursos necessários para conclusão integral das obras do Loteamento Jardim e, portanto, não serão considerados os valores de Fundo de Obras que porventura seriam subtraídos do Preço de Cessão de CRI ou tranches dos CRI ainda não integralizadas.

5.7.4. Enquanto a totalidade dos CRI não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos das Cláusulas 5.7.2 e 5.7.3 acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão, conforme Anexo II.

5.7.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas (conforme previsto no Termo de Securitização), sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundos de Obras.

5.7.6. Em relação ao Loteamento Jardim, após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras ou instrumento equivalente, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para as Cedentes na forma da Ordem de Pagamentos. Nenhum recurso remanescente do Fundo de Obras destinado às obras do Loteamento Jardim será liberado enquanto houver

diferença a maior de valor de obra do outro Empreendimento Imobiliário a ser arcado pelas Cedentes Lotes.

5.8. Disposições Comuns às Garantias: Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais.

5.8.1. Todas as Garantias referidas nesta Cláusula são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

5.8.2. Correrão por conta das Cedentes Lotes todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das Garantias; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (iii) formalização das Garantias; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Securitizadora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Securitizadora.

5.8.3. Os recursos advindos da excussão das Garantias priorizarão o pagamento dos CRI Seniores e, após sua quitação, serão destinados ao pagamento dos CRI Subordinados. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, as Cedentes Lotes, conforme o caso, permanecerão responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

5.8.4. Os recursos que, ao contrário, sobejarem, deverão ser liberados em favor das Cedentes Lotes, na Conta Autorizada, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, na forma da Ordem de Pagamentos.

5.8.5. Na forma estipulada neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão tomar todas as medidas necessárias para avaliar o valor das Garantias frente às Obrigações Garantidas, solicitando às Cedentes Lotes todos os documentos e informações necessários para tanto, os quais deverão ser repassados em até 15 (quinze) dias de seu pedido, em prazo razoável para sua obtenção.

5.9. Sem prejuízo das Garantias acima discriminadas, a Fiadora outorga à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, um instrumento público de mandato, em que lhe são franqueados todos os poderes necessários para que, na hipótese de descumprimento de qualquer Obrigação Garantida, a Securitizadora, comercializar os Lotes Balcão em estoque, gerir e renegociar os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, controlar os recebimentos de Devedores, garantir a boa execução da cobrança dos respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, gerenciar as contas bancárias da Balcão, entre outras medidas, para que possa praticar, em seu nome, todos e quaisquer atos e firmar todos os documentos e atos societários necessários para (i) destituir e nomear administradores da Balcão; (ii) participar em reuniões de sócios da Balcão; (iii) proceder a alterações ao contrato social da Balcão em nome dos sócios da Balcão; e (iv) representar os sócios da Balcão a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a Receita Federal do Brasil e demais repartições da administração pública federal, estadual e municipal para dar plenos efeitos aos atos praticados no exercício dos poderes referidos nos itens anteriores, bem como realizar tudo o mais que for necessário para tanto.]

5.9.1. O mandato referido na Cláusula 5.9., acima, deverá ser mantido vigente durante todo o período em que os CRI permanecerem em circulação.

5.9.2. Enquanto houver CRI em circulação, caso a Fiadora deseje alienar, vender ou dispor de suas participações no capital social da Balcão, seja pela venda ou pela constituição de gravames, esta somente poderão fazê-lo, em qualquer hipótese, mediante prévia e expressa autorização da Securitizadora, e condicionando o negócio a que o adquirente outorgue à Securitizadora um novo mandato nos mesmos termos dispostos na Cláusula 5.9 acima.

5.9.3. A Securitizadora somente poderá se valer dos poderes que lhe são conferidos pelo mandato referido na Cláusula 5.9 acima na hipótese de descumprimento das Obrigações Garantidas, observados os prazos de cura e procedimentos correlatos especificados neste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO ANTECIPADO VOLUNTÁRIO E DO VENCIMENTO ANTECIPADO DAS CCB E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO

6.1. A operação de captação de recursos por meio de emissão dos CRI poderá ter seu término antecipado em razão da vontade das Cedentes Lotes, da não conformidade dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Empreendimentos Alvo, da deterioração da carteira de

Créditos Cedidos Fiduciariamente que suporta o pagamento dos CRI, do vencimento antecipado da CCB, da deterioração do crédito das Balcão e/ou da Fiadora, da deterioração das Garantias, ou de outras hipóteses usualmente consideradas pelo mercado de capitais para vencimento antecipado de operações semelhantes a esta. Estas hipóteses são previstas nesta Cláusula em adição às hipóteses previstas em lei, notadamente no Código Civil.

6.2. Na ocorrência de qualquer um dos eventos vencimento antecipado da CCB, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência do pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir o imediato pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado.

6.2.1. Para os fins do disposto na cláusula 6.2 acima, "Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado" significa: (i) o valor integral do saldo devedor das CCB (atualizado monetariamente até sua próxima data de pagamento, e com os juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o referido saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais Obrigações Garantidas em aberto à época.

6.2.2. O não cumprimento da obrigação de realizar o pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

6.3. Sem prejuízo da configuração de uma de vencimento antecipado da CCB, em caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento ou na CCB, nos termos previstos no respectivo instrumento, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pelas Cedentes Lotes e/ou pela Fiadora e como forma de penalidade alternativa ao pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, reter as transferências devidas às Cedentes Lotes nos termos deste instrumento até o cumprimento de tais obrigações. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de compensação dos valores devidos pela Balcão em razão da CCB a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, as transferências retidas não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Balcão e/ou da Fiadora, a não ser que ocorra um evento de vencimento antecipado das CCB, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado.

6.4. A Securitizadora poderá igualmente reter pagamentos devidos às Cedentes no caso de estas estarem inadimplentes quanto as obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto as obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA

7.1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, rescisão, denúncia, total ou parcial, das CCB, de modo que não seja cabível a decretação de seu vencimento antecipado, a Balcão se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores (“Multa Indenizatória”).

7.1.1. A Balcão deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Balcão, de simples notificação por escrito a ser enviada pela Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento aqui previsto.

7.1.3. Os pagamentos recebidos pela Securitizadora a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, no pagamento das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.2. Em nenhuma hipótese a CHP será responsável pelos riscos, custos e ônus relativos a demandas ou processos judiciais relacionados à presente cessão, aos Créditos Imobiliários, a CCB ou, ainda, à constituição das Garantias, exceto em caso de culpa ou dolo da CHP. Em tais demandas ou processos judiciais em face da Securitizadora e/ou da CHP aqui mencionadas, fica convencionado que a Securitizadora será a única responsável por conduzir as defesas relativas a essas demandas ou processos, buscando a exclusão, quando possível, da CHP, do polo passivo de tais ações intentadas contra esta última e buscando a inclusão, no polo passivo da demanda, da parte responsável pela existência ou fato gerador da demanda. Nestes casos - e desde que

não tenha havido culpa ou dolo da CHP - o escritório de advocacia para atuar em tais demandas será escolhido e contratado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, às expensas da Devedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
- e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
- f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas,

conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;

i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e

j) a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre as Cedentes e a Securitizadora.

8.2. A CHP declara ainda que:

a) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos decorrente da CCB, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à CHP nos termos das CCB;

b) as CCB foram celebradas em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;

c) conhece e aceita os termos da captação de recursos por meio da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;

d) Não possui coobrigação com relação à solvência dos Créditos Imobiliários CCB;

e) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários; e

f) os Créditos Imobiliários são de sua legítima e exclusiva titularidade, e encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento do a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão.

8.3. As Cedentes Lotes declaram ainda que:

- a) não se encontram impedidas de realizar a Cessão Fiduciária decorrente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Cedidos Fiduciariamente assegurados a ela assegurados nos termos dos Contratos Imobiliários;
- b) os Créditos Cedidos Fiduciariamente ora cedidos atendem e atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;
- c) os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- d) se responsabilizam pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
- e) os Créditos Cedidos Fiduciariamente são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das Cedentes Lotes a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão;
- f) responsabilizam-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e dos Lotes, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível;
- g) atestam a regularidade dos imóveis e dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Empreendimentos Alvo, incluído aprovações perante prefeitura e órgãos ambientais aplicáveis, entre outros;
- h) atestam a inexistência de ações ou processos envolvendo as Cedentes Lotes e/ou a Fiadora que possam afetar a cessão de créditos ora contratada;
- i) ratificam a prestação de informações verdadeiras, corretas e suficientes no âmbito da auditoria jurídica, e não omissão de informações que possam afetar negativamente a decisão de investimento pelos titulares de CRI;
- j) atestam a inexistência de débitos fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza ou perante terceiros que possa afetar a cessão de créditos ora contratada;

k) atestam a inexistência de passivo ambiental ou atividade poluidora nos Empreendimentos Imobiliários e/ou nos Empreendimentos Alvo; e

l) atestam a inexistência de qualquer irregularidade na cadeia dominial dos imóveis objeto dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Empreendimentos Alvo, tampouco de qualquer razão para que os títulos de propriedade respectivos possam ser questionados.

8.4. A Securitizadora, neste ato, declara e garante às Cedentes, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.

8.5. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Securitizadora e as outras Partes imediatamente.

8.6. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos e danos morais, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão, ou de situações em que a imagem de uma seja afetada em razão de conduta da outra. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.

8.7. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, as Cedentes Lotes, obrigam-se a:

a) responder por toda e qualquer demanda relacionada às Lotes ou aos Empreendimentos Imobiliários, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Securitizadora quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;

b) caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, as Cedentes Lotes ficam obrigadas a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que as Cedentes Lotes ficam obrigadas pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Securitizadora, caso venha a integrar o polo

passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Securitizadora do polo passivo de tais ações;

c) notificar todos os seus respectivos Devedores sobre a substituição do índice de atualização monetária dos Contratos Imobiliários pelo IPCA, bem como aditar no mínimo 70% (setenta por cento) dos Contratos Imobiliários, para prever o IPCA como o novo índice de atualização monetária, em até 120 (cento e vinte) dias contados da presente data;

d) disponibilizar à Securitizadora, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade, bem como disponibilizar, a pedido da Securitizadora, todas as informações e documentos necessários para fins da emissão e atualização do relatório de classificação de risco, conforme Termo de Securitização;

e) comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;

f) enviar à Securitizadora ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Cedidos Fiduciariamente, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;

g) enviar à Securitizadora cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada um dos Lotes vinculados à operação. Fica certo que as Cedentes Lotes somente poderão alienar Lotes dos Empreendimentos Imobiliários que não estão vinculadas à presente operação após a comprovação de que os Lotes que compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienadas ao menos uma vez cada;

h) cumprir todas as obrigações, principais ou acessórias, necessárias ao regular exercício de suas atividades, incluindo, aquelas de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou ambiental;

i) manter em dia todas as licenças necessárias ao regular exercício de suas atividades;

j) apresentar suas demonstrações financeiras (auditadas ou não) conforme se tornem disponíveis; e

k) comunicar a Securitizadora sobre quaisquer notificações, notificações de infração, intimações ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais que possam afetar os Imóveis ou os Empreendimentos Imobiliários, bem como sobre a propositura de quaisquer ações ou processos envolvendo os Imóveis ou os Empreendimentos Imobiliários.

8.8. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, as Cedentes Lotes obrigam-se a prestar todas e quaisquer informações necessárias para comprovar a aplicação dos recursos dos Financiamentos Imobiliários nos Empreendimentos Imobiliários, conforme os cronogramas constantes do Anexo A da CCB e Anexo IX do Termo de Securitização, nos percentuais ali indicados, até a data de vencimento dos CRI, conforme solicitadas pelo Agente Fiduciário.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MORA

9.1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

a) se devidos às Cedentes Lotes, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, nas Contas Autorizadas; e

b) se devidos à Securitizadora, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

9.2. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas Contas Autorizadas ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.

9.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado nas Contas Autorizadas ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

9.4. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de

qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

9.5. Salvo se de outra forma previsto nos Documentos da Operação, as obrigações pecuniárias assumidas pelas Cedentes Lotes e pela Fiadora terão prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis e as obrigações não pecuniárias terão prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO

10.1. Quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, inclusos os pagamentos aos investidores dos CRI e as despesas do Patrimônio Separado, seja por meio do Pagamento Antecipado Voluntário Integral das CCB, pagamento da Multa Indenizatória, também com o consequente vencimento antecipado das CCB, ou pela completa amortização dos CRI, situações que serão constatadas por meio da emissão do termo de quitação pelo Agente Fiduciário previsto no Termo de Securitização ("Quitação do Agente Fiduciário"), os Créditos Cedidos Fiduciariamente que estiverem vinculados aos CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Securitizadora, serão liberados Cedentes Lotes, a título de transferência de Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

10.1.1. As Cedentes Lotes, a Securitizadora e a Fiadora celebrarão instrumento de liberação de Garantias e quitação das obrigações devidas de parte a parte: **(i)** no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbarão tal instrumento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, às expensas das Cedentes Lotes.

10.1.2. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Securitizadora fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada da Balcão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, todo e qualquer recurso remanescente nas Contas Arrecadoras e na Conta Centralizadora, incluindo valores advindos do Fundo de Reserva e das Aplicações Financeiras Permitidas, líquidos de eventuais Despesas Recorrentes remanescentes incorridas e a incorrer. Novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão apurados semanalmente pela Securitizadora,

e deverão ser repassados à Conta Autorizada da Balcão, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

10.1.3. As Cedentes Lotes ficarão obrigadas, nos mesmos termos da Cláusula Terceira, a: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente retrocedidos na forma desta Cláusula no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar as Cedentes Lotes como credora dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

(a) se para a Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia

São Paulo – SP, CEP 04.551-010

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

(b) se para as Cedentes:

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

At.: Cirne Maria de Oliveira Moura

Telefone: (38) 3676-6227

E-mail: cia.imobiliaria@hotmail.com; g.gmf66@gmail.com

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

At.: Cirne Maria de Oliveira Moura

Telefone: (38) 3676-6227

E-mail: cia.imobiliaria@hotmail.com; g.gmf66@gmail.com

(c) se para a CHP:

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP,

Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta,

Porto Alegre - RS, CEP 90560-002

At.: Sr. Luis Felipe C. Carchedi

Telefone: (51) 3515-6201

E-mail: operacional@chphipotecaria.com.br

(d) se para a Fiadora:

CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

Telefone: (38) 3676-6227

E-mail: cia.imobiliaria@hotmail.com; g.gmf66@gmail.com

GUALTER MOURA FILHO

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

Telefone:

(38) 3676-6227

E-mail: cia.imobiliaria@hotmail.com; g.gmf66@gmail.com

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

11.3. A Fiadora e as Cedentes Lotes constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva das Cedentes Lotes:

- a) Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ("Despesas Recorrentes" e, quando em conjunto com as Despesas Flat, as "Despesas");
- b) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTM e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d) as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- e) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- f) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar as Cedentes Lotes previamente;
- g) a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- h) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- i) a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
- j) a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
- k) despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

12.2. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pelas Cedentes Lotes, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora e das Contas Arrecadadoras.

12.3. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pelas Cedentes Lotes nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se as Cedentes Lotes e a Fiadora por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

14.2.1. Após aperfeiçoada a cessão dos Créditos Imobiliários, a celebração de quaisquer aditamentos às CCB não dependerá da interveniência da CHP, desde que tais alterações não afetem ou venham a afetar a mesma, principalmente se acarretar incidência ou aumento do IOF.

14.3. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade das Cedentes Lotes, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

14.4. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pelas Cedentes Lotes ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas das Cedentes Lotes, que deverão providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho

dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.

14.5. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

14.6. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.

14.7. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

14.8. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

14.9. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

14.10. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

14.11. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual

haja expediente nos bancos comerciais nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou Unai, Estado de Minas Gerais, e que não seja sábado ou domingo.

14.12. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que por estas divulgadas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações (inclusive as financeiras dos Empreendimentos Imobiliários e as relacionadas ao patrimônio das Cedentes Lotes e/ou da Fiadora) a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.

14.13. Assinatura Digital: Este Contrato é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma digital. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM

15.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

15.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei 9.307").

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

15.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais Documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

15.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em uma única via eletrônica, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de março de 2021.

[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]

(Página de assinaturas 1/3 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 23 de março de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Empreendimentos Jardim Ltda., a Balcão Empreendimentos Eireli., a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Sra. Cirne Maria de Oliveira Moura)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.

Cedente

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Cedente

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas 2/3 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 23 de março de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Empreendimentos Jardim Ltda., a Balcão Empreendimentos Eireli., a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Sra. Cirne Maria de Oliveira Moura)

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP
Cedente

Nome: Luis Felipe Carlomagno Carchedi
Cargo: Diretor

(Página de assinaturas 3/3 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 23 de março de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Empreendimentos Jardim Ltda., a Balcão Empreendimentos Eireli., a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Sra. Cirne Maria de Oliveira Moura)

CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Fiadora

GUALTER MOURA FILHO

Cônjuge

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I – A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5129	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
----------------------------------------------	---------------------------------------------

SÉRIE	Única	NÚMERO	5129	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	-------------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA

RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**

CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta

COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS
-------------	---	--------	--------------	----	----

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.

3. DEVEDORA

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.

4. TÍTULO

Cédula de Crédito Bancário nº 61500048-7, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes.

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado “Residencial Vitória”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ

15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) "*Residencial Dona Zilca Couto*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	9,00% (nove por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal

7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5130	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
----------------------------------------------	---------------------------------------------

SÉRIE	Única	NÚMERO	5130	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500049-5, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado <i>“Residencial Vitória”</i> , desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) <i>“Residencial Dona Zilca Couto”</i> , desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

composto por 128 lotes (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	15,67% (quinze dezenas e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021

7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5131	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
----------------------------------------------	---------------------------------------------

SÉRIE	Única	NÚMERO	5131	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500050-9, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado <i>“Residencial Vitória”</i> , desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) <i>“Residencial Dona Zilca Couto”</i> , desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

composto por 128 lotes (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscientos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 910.000,00 (novecentos se dez mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	9,00% (nove por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	23 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	17 de abril de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021
7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5132	DATA DE EMISSÃO: 23 de março de 2021
----------------------------------------------	---------------------------------------------

SÉRIE	Única	NÚMERO	5132	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	------	--------------------	-----------------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP					
CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50					
ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	Porto Alegre	UF	RS

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002.					

3. DEVEDORA					
BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000.					

4. TÍTULO					
Cédula de Crédito Bancário nº 61500051-7, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes.					

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB.					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado <i>“Residencial Vitória”</i> , desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) <i>“Residencial Dona Zilca Couto”</i> , desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) "*Sítios Estância El Dorado*" no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) "*Residencial Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) "*Residencial Vale do Araguaia*", desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) "*Residencial Califórnia*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) "*Residencial Vila do Príncipe*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) "*Residencial Morada do Vale*" desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto "Empreendimentos Alvo").

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
7.1. PRAZO TOTAL	3.677 (três mil seiscentos e setenta e sete) dias.
7.2. VALOR DE PRINCIPAL	R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA.
7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB.
7.4. REMUNERAÇÃO	15,67% (quinze dezenas e sessenta e sete centésimos por cento) ao ano
7.5. DATA DE EMISSÃO	17 de março de 2021
7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL	18 de março de 2031
7.7. PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da "Seção IV – Condições da Operação" da CCB.
7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo <i>pro rata die</i> , se necessário.
7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal
7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO	18 de maio de 2021

7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	18 de maio de 2021
7.12. GARANTIA	Aval dos Avalistas.

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Nº Ref	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CP F	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 04	ABEL DOS REIS DA SILVA LEITE	53889630120	42.369,40	15/06/2031
2	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 10	ADAILTON FERREIRA DA SILVA	94477930100	57.691,41	10/02/2036
3	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 02	ADAO LUIZ ROSA	48302007153	45.130,54	10/04/2032
4	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 03	ADELSON EVANGELISTA BOTELHO	02675981656	13.680,57	10/05/2023
5	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 22	ADEMIR MENDES DE MIRANDA	06352032605	55.903,41	15/08/2035
6	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 15	ADENILSON MARQUES VENTURA	68759932600	23.082,18	25/10/2023
7	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 04	ADILSON BENTO FERREIRA	96708891620	5.415,38	07/03/2024
8	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 21	ADIRCE MARQUES ASSUNÇÃO	02768588679	41.810,68	15/06/2031
9	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 01	ADRIANO FIGUEREDO GONÇALVES	10977548635	56.797,41	07/11/2035
10	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 12	ADRIEL JUNIOR ALVES DA SILVA	09383157658	41.810,68	15/06/2031
11	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 01	AFRANIO ALVES MACENA	06900893686	57.208,25	14/09/2035
12	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 28	AGUIMAR PERES CAMPOS	68179073653	34.240,00	10/10/2023
13	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 02	AGUIMAR PERES CAMPOS	68179073653	26.218,50	10/01/2024
14	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 32	ALAN JOSE DA SILVA	05178682610	20.749,54	15/09/2023
15	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 29	ALAOR PEREIRA MACHADO	84020660620	22.136,96	16/10/2023
16	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 06	ALBANI MORAES DE LUCENA	05617117637	25.106,72	15/03/2024
17	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 37	ALBERTO FERNANDO DA ROCHA GUIMARAES	09439482664	56.797,41	20/11/2035
18	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 28	ALBERTO MARIANO RIBEIRO	23929235668	20.749,54	10/09/2023
19	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 05	ALCINA PEREIRA DA SILVA LIMA	61970948191	41.386,52	27/07/2031
20	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 04	ALESSANDRA DA SILVA ANDRADE SABIN	04736166614	56.910,01	15/06/2033
21	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 11	ALEX DAVID DE OLIVEIRA	04000036190	58.035,82	15/03/2036
22	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 13	ALEX STEHLING GUIMARÃES DOS SANTOS	07649928640	23.496,11	29/02/2024
23	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 09	ALEXANDRA NUNES CORDEIRO	08843920669	56.499,41	15/10/2035
24	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 29	ALEXANDRE MIRANDA BORGES	04715495686	62.257,58	14/10/2035
25	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 12	ALICESIO CARDOSO DOS SANTOS	06407857600	56.499,41	04/10/2035
26	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 04	ALINE APARECIDA DA ROCHA	05297927102	22.162,80	04/08/2023

27	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 09	ALINE FERNANDA XAVIER	14019791651	64.608,72	10/02/2036
28	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 22	ALISSON MORAIS CARVALHO	04375898623	56.751,00	22/11/2035
29	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 07	ALTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	82614865672	65.996,74	10/06/2036
30	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 12	ALTINO VIEIRA DOS SANTOS	48920517649	65.610,72	10/05/2036
31	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 02	ALVARO VIEIRA DA COSTA NETO	06069820606	46.466,28	20/06/2031
32	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 26	AMANDA APARECIDA NUNES DOMINGOS	16262732608	56.499,41	10/10/2035
33	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 15	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	13051681601	76.276,02	20/10/2035
34	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 27	AMARILDO JOSE CARDOSO	03779330660	22.136,96	10/10/2023
35	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 06	AMERIL DA SILVA ALVES	08000673630	51.093,18	15/05/2031
36	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 05	ANA FLÁVIA SILVA XAVIER	04480221174	50.798,59	10/11/2032
37	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 06	ANA FLÁVIA SILVA XAVIER	04480221174	50.798,59	10/11/2032
38	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 19	ANA LAURA GOMES MARTINS	14817274603	57.095,41	28/11/2035
39	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 21	ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA	13354503602	56.453,00	10/10/2035
40	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 16	ANA MARIA CAETANO ARAUJO	56397623149	20.749,54	20/09/2023
41	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 19	ANA PAULA DA CRUZ	08118231640	81.814,32	20/08/2035
42	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 08	ANA PAULA FIGUEIREDO	06689406628	27.630,24	25/10/2023
43	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 01	ANA RODRIGUES DA SILVA	04882545667	27.825,60	30/11/2023
44	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 10	ANANIAS CORREA FERREIRA	75787865634	22.088,22	20/11/2023
45	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 11	ANDERSON MARTINS DE SOUSA	07138450664	45.533,98	15/11/2031
46	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 14	ANDERSON MARTINS DE SOUSA	07138450664	42.048,84	15/06/2031
47	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 40	ANDERSON MENDES DA SILVA	09111432624	57.095,41	10/12/2035
48	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 05	ANDRE LUIZ GONÇALVES CABECEIRA	04291398611	27.551,20	10/06/2024
49	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 06	ANDRE LUIZ GONÇALVES CABECEIRA	04291398611	27.551,20	10/06/2024
50	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 10	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10100017606	14.780,46	20/07/2023
51	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 11	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10100017606	14.780,46	20/07/2023
52	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 11	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	27.665,64	20/09/2023
53	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 12	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	35.338,32	05/02/2024
54	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 09	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	29.841,57	15/11/2023
55	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 32	ANDRESSA CAROLINE ROSA	08720643608	34.901,79	25/10/2023
56	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 17	ANGELICA VASCONCELOS DA CRUZ	11674691602	64.608,72	20/02/2036
57	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 32	ANTONIO BATISTA DE JESUS	00760070148	47.057,38	30/07/2032
58	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 14	ANTONIO CEZAR PEREIRA DE ANDRADE	68356722691	22.828,74	30/10/2023

59	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 27	ANTONIO DIAS DOS SANTOS	52512401553	55.559,00	10/07/2035
60	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 16	ANTONIO DIVINO RODRIGUES DÁBADIA	00245819681	35.906,52	30/01/2026
61	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 13	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	48091049668	20.749,54	10/09/2023
62	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 18	ANTONIO DOS REIS PEREIRA	48091049668	20.749,54	10/09/2023
63	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 16	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	50504274600	57.095,41	15/12/2035
64	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 27	ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO	09638303689	49.282,78	10/03/2032
65	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 09	ANTONIO RODRIGUES MILITÃO	04822807606	50.174,46	10/04/2031
66	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 24	ANTONIO TIAGO DUARTE	04192619660	22.382,72	10/10/2023
67	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 17	ARMANDO MENDES MACHADO	63833131691	30.136,65	10/09/2023
68	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 12	ASSIS LAZARO DA SILVA	56161751615	22.895,98	10/09/2023
69	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 18	AUGUSTA DA SILVA LEITE	82652210610	42.387,08	05/07/2031
70	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 05	AUGUSTO FREDERICO GONÇALVES DA SILVA	01221908669	64.942,72	10/03/2036
71	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 05	AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA	30371031672	51.774,62	20/05/2032
72	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 38	AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA	30371031672	51.774,62	20/05/2032
73	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 10	BARBARA MARINS CAIXETA DE OLIVEIRA	07837171640	23.128,05	10/11/2023
74	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 10	BENEDITO APARECIDO FRANCISCO NASCIMENTO	81834454620	29.800,63	15/01/2026
75	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 27	BRAZ LUIZ DA FONSECA	78096707604	65.328,74	10/04/2036
76	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 37	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	08524354607	22.136,96	10/10/2023
77	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 16	BRUNO ALMEIDA FERNANDES	14626573622	57.095,41	10/12/2035
78	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 10	BRUNO GERALDO CHAVES DE OLIVEIRA	07908484654	64.608,72	15/02/2036
79	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 11	BRUNO GERALDO CHAVES DE OLIVEIRA	07908484654	96.412,83	30/01/2036
80	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 29	CAMILA ALVES DA ROCHA	16414005606	72.778,40	08/07/2036
81	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 23	CAMILA RODRIGUES DE SOUSA JUSTINO	09374072670	51.852,00	18/08/2035
82	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 02	CARLA RABELO CORREA DE OLIVEIRA	07572014666	24.899,51	16/09/2023
83	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 02	CARLA RABELO CORREA DE OLIVEIRA	07572014666	20.749,54	06/09/2023
84	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 23	CARLOS ALBERTO CORREIA COSTA	04705094654	50.757,09	18/11/2032
85	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 29	CARLOS ANDRE ARAUJO SOBREIRA	02380261326	57.691,41	15/02/2036
86	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 02	CARLOS ANTONIO	75653621668	28.432,89	07/09/2023
87	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 30	CARLOS ANTONIO PACIFICO DE MIRANDA	05572780669	53.793,02	22/09/2033
88	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 11	CARLOS DOUGLAS CAVALCANTE	74107917649	34.226,50	08/01/2024
89	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 08	CARLOS FERNANDO XAVIER DA CRUZ	91858844134	37.591,91	25/02/2029
90	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 01	CARLOS JOSE RODRIGUES / VALDETE ALFONSO CORREA	60072652691	22.823,75	05/09/2023

91	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 20	CECILIA APAREIDA ALVES MEDEIROS	06108641657	55.903,41	16/08/2035
92	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 28	CELIA GOMES DE OLIVEIRA	94413525604	51.852,00	20/08/2035
93	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 35	CELIA PEREIRA LOBO ARAUJO	51238306187	56.453,00	05/10/2035
94	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 36	CELIA PEREIRA LOBO ARAUJO	51238306187	56.453,00	05/10/2035
95	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 15	CELITA DIAS GUIMARAES	07862908627	20.749,54	20/09/2023
96	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 16	CELITA DIAS GUIMARAES	07862908627	20.749,54	20/09/2023
97	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 04	CELSO DOS REIS PEREIRA	44614829600	24.899,51	05/09/2023
98	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 04	CELSO FRANCISCO PIRES	57873399672	42.048,84	15/06/2031
99	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 05	CELSO FRANCISCO PIRES	57873399672	42.048,84	15/06/2031
100	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 06	CELSO FRANCISCO PIRES	57873399672	42.048,84	15/06/2031
101	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 18	CESAR EZEQUIEL FERREIRA	75787725620	38.908,95	30/12/2024
102	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 18	CESAR FERREIRA DE SOUZA	94421927600	64.942,72	25/02/2036
103	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 12	CHILISMAR DE JESUS PEREIRA	01189155176	58.035,82	01/03/2036
104	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 09	CHRISTIANO MARINS CAIXETA BORGES	04031958617	23.128,05	10/11/2023
105	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 13	CHRISTIANO MARINS CAIXETA BORGES	04031958617	23.602,92	10/11/2023
106	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 23	CLAUDIA DIAS DE SOUZA	04183832608	56.499,41	05/10/2035
107	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 30	CLAUDIA RODRIGUES GUIMARAES	12538755611	57.393,41	24/12/2035
108	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 05	CLAUDIMAR PEREIRA DINIZ	50777394634	20.749,54	02/09/2023
109	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 11	CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS LUZ	10867541660	56.797,41	01/11/2035
110	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 27	CLAUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA	00979320194	54.099,86	05/11/2035
111	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 16	CLAUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA	00979320194	52.852,12	25/11/2035
112	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 27	CLAUDIO COURY MOREIRA	49846450672	31.417,26	20/09/2023
113	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 08	CLAUDIO LOURENÇO DOS SANTOS	57825572149	52.095,76	10/05/2032
114	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 24	CLAUDIRENE DIAS DE SOUZA	03720081605	56.499,41	05/10/2035
115	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 21	CLAUZENOR JOSE PINHEIRO DE MORAIS	46131680159	57.095,41	22/12/2035
116	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 22	CLEBER FERNANDO TOLEDO	02827139642	57.095,41	12/12/2035
117	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 23	CLEBER FERNANDO TOLEDO	02827139642	57.095,41	12/12/2035
118	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 39	CLEBER SOUZA TEIXEIRA PAZ	09881251613	65.996,74	30/06/2036
119	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 21	CLEBISON PEREIRA BARBOSA CAETANO	98415794134	51.523,29	20/12/2032
120	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 04	CLECIA EVELI PEREIRA DINIZ	65215630682	20.749,54	20/09/2023
121	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 19	CLEDECI DE ANCHIETA CARVALHO	04583366612	56.499,41	20/10/2035
122	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 03	CLEIDINEIA FERREIRA BARBOSA	07179422606	56.797,41	25/12/2035

123	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 11	CLEIME CORTES TEODORO	89288220682	20.749,54	20/09/2023
124	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 36	CLESIO DE SOUZA GRACA	99549476120	42.465,80	25/07/2031
125	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 07	CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	05008828606	50.798,59	15/11/2032
126	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 01	CRISTIANE BRAGA DE LIMA	09914024645	54.252,44	15/06/2031
127	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 20	CRISTIELE RUFINO DA SILVA	11191432688	56.843,82	10/11/2035
128	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 14	CRISTINA SOUSA COSTA	09641221620	57.691,41	28/01/2036
129	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 15	CRISTINA SOUSA COSTA	09641221620	57.691,41	28/01/2036
130	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 16	CRISTINA SOUSA COSTA	09641221620	57.691,41	28/01/2036
131	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 12	DAGMAR DA SILVA SOARES	23402946653	20.749,54	10/09/2023
132	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 13	DAGMAR DA SILVA SOARES	23402946653	20.749,54	10/09/2023
133	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 07	DAIANE NUNES CORDEIRO DA SILVA	07849925688	56.499,41	15/10/2035
134	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 25	DALILA APARECIDA HONORIO SOARES	96709383687	56.499,41	05/10/2035
135	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 25	DALILA DE FATIMA ANDRADE	05816243608	20.749,54	15/09/2023
136	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 05	DALVA APARECIDA MIQUELANTI TEIXEIRA	87820382600	56.797,41	15/11/2035
137	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 34	DANIEL BARBOSA DOS REIS	07928324695	21.418,88	30/09/2023
138	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 34	DANIEL JOSE PEREIRA	08911324655	57.095,41	20/12/2035
139	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 04	DANIELA DE JESUS LOURENÇO	07566079654	51.093,18	10/05/2031
140	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 20	DANIELA ELVIRA FREITAS DA SILVA	11946273660	28.676,19	15/12/2025
141	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 19	DANIELA GUIMARAES	00142478601	20.749,54	30/09/2023
142	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 15	DANILO BRITO ALMEIDA	12693927609	57.141,82	07/12/2035
143	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 20	DANILO GUIMARAES PERDIGAO DOMINGUES	08447791645	32.993,30	10/09/2023
144	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 20	DANILO OLIVEIRA LACERDA	11193065666	64.994,74	15/03/2036
145	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 26	DANILO SILVA DAIREL	04907745630	20.749,54	25/09/2023
146	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 01	DARDANIA SILVA LARA	05085346661	51.177,08	01/01/2029
147	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 02	DARDANIA SILVA LARA	05085346661	56.553,82	01/01/2029
148	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 24	DARLAN WASHINGTON OLIVEIRA	01573025631	57.691,41	01/02/2036
149	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 04	DAVI ANTONIO DA COSTA	00680323660	65.380,76	05/04/2036
150	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 05	DAYANE PIRES DE ALMEIDA	11297553632	57.691,41	14/02/2036
151	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 25	DAZINHO SOARES FIGUEIREDO	06255233693	64.608,72	10/02/2036
152	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 16	DEBORA DOS REIS COSTA	06720686135	65.380,76	10/04/2036
153	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 40	DEBORA PEREIRA DA ROCHA	14012939645	56.797,41	01/11/2035
154	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 34	DEILA DE OLIVEIRA	05590342619	21.418,88	25/09/2023

155	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 10	DEVIDSON TOMAZ BARBOSA DA SILVA	11534124624	56.797,41	01/11/2035
156	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 22	DENER SALDANHA MATOS	08565103609	56.499,41	01/10/2035
157	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 35	DEVAI RODRIGUES BRANDÃO	07036998652	15.246,60	10/12/2022
158	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 02	DIEGO DA SILVA ROCHA	09674657614	65.996,74	10/06/2036
159	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 08	DIEGO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	09124183628	65.328,74	20/04/2036
160	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 27	DIEGO MOREIRA BORGES	13234373639	42.085,13	27/12/2031
161	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 16	DIEGO MOTA ALVES RIBEIRO	13337676685	64.608,72	10/02/2036
162	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 05	DIEGO RABELO CORREIA DE OLIVEIRA	07623422693	35.252,70	05/08/2024
163	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 30	DILSON PEREIRA GONÇALVES	57876622100	67.061,49	10/07/2036
164	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 28	DILSON PEREIRA GONÇALVES	57876622100	65.996,74	10/07/2036
165	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 09	DIMAR PEREIRA GONÇALVES	94419981687	65.996,74	16/06/2036
166	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 24	DINALVA MENDES DE MIRANDA	10736477659	55.559,00	20/07/2035
167	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 18	DIONATAN DA SILVA ROSA	12014903670	57.691,41	10/02/2036
168	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 24	DIONATHAN MARQUES XAVIER LISBOA	12494314682	57.095,41	10/12/2035
169	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 14	DIVINA DELFENA DA SILVA	75787474600	27.799,87	05/09/2023
170	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 23	DJALMA JOSE DA CUNHA	52558932691	33.635,52	15/12/2023
171	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 06	DJALMA JOSE DA CUNHA	52558932691	20.749,54	12/09/2023
172	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 14	DONISETE ALVES DA SILVA	24871788172	78.648,27	01/08/2035
173	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 20	DORIVAL RODRIGUES BORGES	04420828609	42.387,08	10/07/2031
174	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 19	EDER ANTONIO DA COSTA	64508510159	65.380,76	10/04/2036
175	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 09	EDILENE PEREIRA RODRIGUES	10712408622	39.070,86	20/08/2028
176	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 15	EDIMILSON ANTONIO DE SOUZA	05303429601	47.272,00	25/12/2031
177	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 29	EDIMILSON DA MOTA FERNANDES	04536660607	62.525,81	20/09/2034
178	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 33	EDINILMA ALVES DA SILVA FARIA	03721113608	28.447,12	10/12/2023
179	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 38	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	07297698601	42.048,84	20/06/2031
180	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 29	EDMILSON ADÃO DE OLIVEIRA	05543023650	29.649,97	10/07/2024
181	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 18	EDNA BRAGA DA SILVA	04335495641	27.319,44	11/10/2027
182	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 01	EDNA SOARES FRAGA	96051850163	26.788,58	15/07/2024
183	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 08	EDSON FERREIRA GOMES	94417512604	57.691,41	10/02/2036
184	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 25	EDSON LUCAS DIAS DE BARROS	14011141640	56.499,43	05/10/2035
185	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 19	EDUARDO EUCLIDES DA SILVA	94424705668	50.606,78	15/05/2031
186	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 20	EDUARDO EUCLIDES DA SILVA	94424705668	14.572,28	15/01/2023

187	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 24	EDUARDO MACHADO DE CASTRO FERREIRA	12829524802	39.751,25	01/09/2025
188	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 28	EDVALMO ALVES FEITOSA	05009675633	33.513,61	15/09/2028
189	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 31	ELAINE CRISTINA DE FREITAS MELO	04500699660	56.797,41	10/11/2035
190	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 32	ELAINE CRISTINA DE FREITAS MELO	04500699660	56.797,41	10/11/2035
191	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 22	ELAINE PRISCILLA NAVES	05937615611	21.418,88	30/09/2023
192	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 18	ELCIO LUIZ DE QUEIROZ	07481805679	42.048,84	10/06/2031
193	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 05	ELIANE PEREIRA VELOSO	00899529607	54.423,88	15/06/2028
194	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 06	ELIANE PEREIRA VELOSO	00899529607	58.622,68	15/06/2028
195	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 28	ELIAS BATISTA BORGES	05436962602	26.788,58	15/07/2024
196	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 04	ELIAS MACHADO DE MORAES	10431025665	57.095,41	17/12/2035
197	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 34	ELIAS PEREIRA DE MELO	75106655668	13.991,01	05/11/2023
198	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 06	ELIDA CAETANO VASCONCELOS	94417679649	64.942,72	29/02/2036
199	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 23	ELIOMAR FERREIRA DA SILVA	87734028691	57.095,41	06/12/2035
200	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 11	ELITON SANTOS DE OLIVEIRA	05893889673	22.887,68	06/11/2023
201	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 22	ELIVELTON FERREIRA DOS SANTOS	14211196685	56.388,48	25/09/2034
202	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 06	ELIZABETE APARECIDA VIEIRA CAIXETA DE OLIVEIRA	94126771620	32.202,50	10/04/2025
203	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 18	ERICA FONSECA OLIVEIRA	13256490662	57.691,41	10/02/2036
204	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 28	ERIKY DA SILVA BORGES	13232737609	43.846,68	07/12/2031
205	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 35	ERMISON ALVES DE SOUZA	10217624669	57.095,41	10/12/2035
206	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 12	ETIENE GALDINO DE GOUVEA VAZ	96338032172	24.352,16	31/12/2023
207	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 04	EULLER ROBERTO CAMPANHA	11260197638	56.797,41	10/11/2035
208	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 27	EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES	07251793687	20.749,54	30/09/2023
209	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 37	EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES	07251793687	20.749,54	20/09/2023
210	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 11	EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES	07251793687	20.749,54	20/09/2023
211	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 20	EUSTAQUIO BENO BAECA	33837678687	57.049,00	25/11/2035
212	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 12	EVALDO JOSÉ GOMES	94771952604	23.602,92	10/11/2023
213	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 15	EVERTO CRUVINEL JUNIOR	05668307603	33.790,93	20/09/2023
214	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 18	EVERTON LARA COSTA	11378793609	50.606,78	05/05/2031
215	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 13	EXPEDITO PAULINO CESARIO	22566805172	22.382,72	07/10/2023
216	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 29	FÁBIA PEREIRA DOS SANTOS	06892014607	33.513,61	15/09/2028
217	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 16	FABIANA CARMO BARROS	12553609680	39.489,61	30/08/2028
218	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 09	FABIO MIQUELANTI DE SOUZA	00145537676	56.797,41	01/12/2035

219	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 09	FABIO ROGERIO DA SILVA	09947285812	57.049,00	30/11/2035
220	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 10	FABIO ROGERIO DA SILVA	09947285812	57.049,00	30/11/2035
221	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 11	FABIO ROGERIO DA SILVA	09947285812	57.049,00	30/11/2035
222	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 07	FABRICIA CANDIDA FERREIRA	06822063692	57.141,82	05/12/2035
223	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 30	FAUSTO CAIXETA FARIA	89421159691	20.749,54	10/09/2023
224	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 05	FELIPE FERREIRA DE LIMA	12112929674	56.751,00	10/11/2035
225	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 04	FELIPE LUCAS MENEZES DOS SANTOS	12475214600	65.328,74	05/04/2036
226	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 39	FERNANDA ALVES FERREIRA	06128094635	34.294,18	15/12/2029
227	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 14	FERNANDA EVA FREITAS DA SILVA	11195249624	29.804,06	10/01/2026
228	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 23	FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA	06873886602	64.608,72	10/02/2036
229	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 24	FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA	06873886602	64.608,72	10/02/2036
230	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 31	FERNANDO SANTOS RESENDE GUIMARAES	09747145693	23.602,92	15/11/2023
231	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 24	FLAVIO MACHADO GUIMARAES	04983371621	20.749,54	20/09/2023
232	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 33	FRANCIELE ALVES CARDOSO	13978261693	56.499,41	10/10/2035
233	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 26	FRANCISCA DE JESUS JUSTINIANO GOMES	38103575100	56.453,00	05/10/2035
234	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 24	FRANCISCO GONÇALVES BRANDÃO	52375706668	60.669,56	15/06/2035
235	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 06	FRANCYELLE LEITE DA SILVA	11550425650	57.095,41	25/12/2035
236	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 29	FREDERICO DOS REIS ALVES	08708064679	56.843,82	10/12/2035
237	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 25	GABRIEL ABRANTES SANTANA	06353031165	59.285,70	15/05/2035
238	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 22	GABRIEL AMORIM PEREIRA	10683655604	38.891,16	13/05/2026
239	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 02	GABRIEL DE JESUS DO CARMO	12282360621	56.797,41	04/11/2035
240	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 21	GABRIEL DE JESUS DO CARMO	12282360621	56.499,41	20/10/2035
241	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 07	GABRIEL ELIZEU FONTES	00000992100	57.691,41	10/02/2036
242	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 06	GABRIELLA CAETANO VARGAS	08084224646	52.150,00	20/09/2035
243	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 04	GASPARINA CORTES DE OLIVEIRA SANTOS	03261380640	22.822,82	15/09/2023
244	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 03	GEFFERSHON FERREIRA DE AZEVEDO	70353154113	55.903,41	10/08/2035
245	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 16	GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA	64266214634	29.722,46	16/04/2024
246	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 07	GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA	64266214634	25.374,65	16/01/2024
247	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 21	GEIZA CRISTINA DOS SANTOS	05914380626	56.797,41	15/11/2035
248	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 11	GELMA APARECIDA SOUSA PAZ	05568221103	57.095,41	05/12/2035
249	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 05	GELSON NASCIMENTO DOS SANTOS	04832562690	64.326,74	05/03/2036
250	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 20	GENI DE SOUZA OLIVEIRA	22713999120	50.803,99	10/05/2031

251	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 09	GENI MARTINS FONSECA	83197869672	20.749,54	12/09/2023
252	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 21	GENILSON MAGELA DA SILVA	11376993619	56.499,41	10/10/2035
253	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 41	GENIVALDO BORGES DE OLIVEIRA	06111101641	41.322,88	15/06/2031
254	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 26	GERALDA FERREIRA LIMA	08071447625	51.852,00	15/08/2035
255	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 17	GERALDO MAGELA DA SILVA	52918491691	56.499,41	10/10/2035
256	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 07	GESMI LUIS DA SILVA JUNIOR	09698755683	64.608,72	15/02/2036
257	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 11	GEYSIANE MONEGUELL MOREIRA DE CARVALHO	10002556626	22.382,72	10/10/2023
258	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 10	GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR	06016270679	33.790,93	10/09/2023
259	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 30	GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR	06016270679	22.382,72	10/10/2023
260	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 13	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA	05038401651	41.777,52	15/06/2031
261	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 38	GILIANA CRISTINA CORREA	03067471628	28.034,00	16/06/2024
262	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 18	GILMAR MENDES DOS SANTOS	03986902600	65.996,74	01/07/2036
263	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 40	GILSINEI MARTINS PEREIRA	05910738623	56.797,41	01/11/2035
264	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 06	GISLANE DA ROCHA MACHADO	02871088640	56.453,00	15/10/2035
265	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 07	GISLANE DA ROCHA MACHADO	02871088640	56.453,00	15/10/2035
266	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 08	GIVANILDO MEDEIROS DA SILVA	06551281664	28.112,28	30/07/2024
267	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 23	GLEICE LINE FERREIRA DOS SANTOS	15183953686	57.347,00	15/01/2036
268	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 05	GLEIDE BORGES DA SILVA	08640943613	22.490,50	10/09/2023
269	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 22	GUSTAVO DINIZ OLIVEIRA	00873941624	46.103,05	15/01/2024
270	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 01	HAILTON BARREIROS DE OLIVEIRA	02537014650	46.107,54	20/09/2023
271	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 17	HAILTON BARREIROS DE OLIVEIRA	02537014650	20.749,54	20/09/2023
272	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 37	HELIO ALVES NEPOMUCENA	94418381600	56.751,00	23/11/2035
273	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 25	HENRIQUE BORGES PASSOS	12647433607	20.749,54	10/09/2023
274	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 30	HEVERTON ARTHUR GONÇALVES ARAUJO	10878112600	42.048,84	20/06/2031
275	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 14	HILDENES ALVES MUNIZ	10080512682	51.093,18	10/05/2031
276	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 11	HULDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	97049824615	23.874,18	06/12/2023
277	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 30	IAGO DORNELAS AMARAL	12067204688	65.328,74	05/04/2036
278	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 31	IAGO NUNES XAVIER	11360955607	57.095,41	15/12/2035
279	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 11	IGOR PEREIRA DA SILVA	12783755629	56.453,00	10/10/2035
280	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 05	INES DE CASSIA SOARES FERREIRA	06685815655	56.499,41	10/10/2035
281	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 18	IOSSEF GAUTAMA ANTONIUS DRUMOND	11382485689	52.150,00	10/09/2035
282	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 15	IRENI RODRIGUES VIEIRA	06260457626	42.665,00	10/10/2031

283	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 10	ISAURA MIQUELANTI DE SOUZA	79399614620	56.499,41	01/12/2035
284	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 17	ISMAR DE FARIA PINTO	00247845671	64.994,74	10/03/2036
285	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 09	ITAMAR MARTINS DA SILVA	05176556677	65.276,72	20/04/2036
286	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 37	IVAN FONSECA SOUZA	87134659615	23.128,05	01/11/2023
287	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 03	IZABEL MACHADO GARCIA	00110572629	20.749,54	10/09/2023
288	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 25	JACI FERNANDES CORTES	61883743672	20.553,31	02/09/2023
289	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 03	JACIARA APARECIDA DA SILVA	11155970608	56.751,00	10/11/2035
290	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 11	JAIRE CORTES DE OLIVEIRA	61884545653	20.749,54	17/09/2023
291	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 28	JAIRO DA SILVA LEITE	02759943682	50.790,96	20/08/2032
292	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 03	JANAINA LUIS XAVIER	08580540607	64.608,72	20/02/2036
293	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 04	JANAINA LUIS XAVIER	08580540607	64.608,72	20/02/2036
294	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 05	JANAINA LUIS XAVIER	08580540607	64.608,72	22/02/2036
295	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 02	JANATHAN HENRIQUE RODRIGUES LIMA	13614114651	56.751,00	20/11/2035
296	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 04	JAQUELINE PEREIRA DE CASTRO	15746169609	52.150,00	05/09/2035
297	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 04	JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO	05753386601	25.374,65	22/01/2024
298	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 07	JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO	05753386601	25.374,65	22/01/2024
299	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 15	JEANN SILVA OLIVEIRA	11764656601	64.608,72	10/02/2036
300	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 01	JEFFERSON LUCAS CORREA	13492185614	84.495,76	15/03/2036
301	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 01	JEFTER OLIVEIRA COSTA	14334075665	84.593,88	15/11/2035
302	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 19	JEOVANE MARTINS NOVAIS	07862895622	55.857,00	25/07/2035
303	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 06	JERONIMO INACIO GUIMARÃES	81966911653	42.146,50	20/07/2031
304	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 22	JOANA D ARC MARTINS NOVAIS	03752568658	55.559,00	20/07/2035
305	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 31	JOANA DARC GARCIA	75106906687	33.467,00	25/03/2025
306	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 06	JOÃO ALBERTO MACHADO SILVEIRA	75653508691	51.039,10	10/06/2031
307	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 03	JOAO BATISTA DA SILVA	48169218691	27.036,03	05/09/2023
308	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 01	JOAO CARLOS MARTINS BORGES	08206811648	44.253,94	05/07/2025
309	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 29	JOAO EDUARDO DA SILVA BARBOSA	94461090604	57.095,41	05/12/2035
310	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 28	JOÃO EUSTAQUIO ALVES DA COSTA	23258527687	42.284,60	15/10/2031
311	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 03	JOAO GABRIEL SILVA	07541693677	24.023,04	16/12/2023
312	BALCAO EMPREENHIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 03	JOAO GILBERTO DOS REIS FILHO	07247484667	23.602,92	15/11/2023
313	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 41	JOAO HURBANO DOS SANTOS PEREIRA	05122442606	56.797,41	15/11/2035
314	EMPREENHIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 20	JOAO LOPES DE OLIVEIRA	15734498653	51.490,04	30/05/2031

315	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 31	JOAO PAULO GOMES ROCHA	09701650646	43.107,89	10/08/2032
316	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 24	JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO	06187636600	20.080,20	10/09/2023
317	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 13	JOAO PAULO RODRIGUES FROIS	07924570640	26.242,90	10/12/2023
318	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 06	JOAO RUBENS MAIER MARTINS CALIXTO	05562106620	25.702,72	30/09/2023
319	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 19	JOAQUIM SILVEIRA DOS SANTOS	26066653687	23.420,10	10/11/2023
320	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 22	JOAQUIM SOARES XISTO	39781259191	56.797,41	02/11/2035
321	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 14	JOEL MACHADO DINIZ	95615636815	20.749,54	23/09/2023
322	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 15	JOEL MACHADO DINIZ	95615636815	20.749,54	23/09/2023
323	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 18	JONATHAN MARLON DE SOUZA DIAS	08542485602	67.234,83	10/07/2036
324	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 10	JONATHAN MONTIJO DE SOUZA	12220457613	56.499,41	10/10/2035
325	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 29	JORDAN SUED MIRANDA GONÇALVES DE QUEIROZ	11682291626	45.248,72	20/08/2031
326	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 03	JOSE ANTONIO ALVES PINTO	07702319690	56.453,00	20/10/2035
327	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 05	JOSE CARLOS FARIA DE SOUSA	96708697653	55.903,41	01/08/2035
328	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 24	JOSE DO CARMO LOPES PEREIRA	14964645673	51.852,00	18/08/2035
329	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 09	JOSE EUCLIDES CARDOSO	40043703615	64.994,74	10/03/2036
330	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 25	JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE MELO	70130450634	24.655,56	15/05/2026
331	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 07	JOSE GERALDO MARTINS DOS SANTOS	03761376650	65.328,74	10/04/2036
332	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 26	JOSE GERALDO MARTINS NOVAIS	11142099610	55.559,00	20/07/2035
333	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 13	JOSE LOPES ARRUDA	56081138372	57.691,41	11/02/2036
334	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 14	JOSE LOPES ARRUDA	56081138372	53.640,00	11/02/2036
335	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 17	JOSE MANOEL MONTEIRO	25904698615	56.499,41	10/10/2035
336	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 05	JOSE MARIA FONSECA	41715829620	22.382,72	02/10/2023
337	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 20	JOSE MURILO MARINS GUIMARÃES	06872007680	29.289,11	07/09/2023
338	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 12	JOSÉ OSVANDO LUIZ DE ANDRADE	00247670693	24.741,00	13/02/2026
339	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 27	JOSE WASHINGTON VIDA DA SILVA	23403217604	20.749,54	10/09/2023
340	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 17	JOYCE DE JESUS OLIVEIRA	13307937650	64.608,72	20/02/2036
341	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 01	JOYCE PEREIRA MOTA	06744892681	61.022,29	10/07/2035
342	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 19	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	05025463602	64.942,72	27/02/2036
343	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 10	JULIANN HENRICK ALMEIDA PEREIRA	11931017603	65.328,74	10/04/2036
344	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 12	JULIANO VIANA PERES	04818125636	20.749,54	15/09/2023
345	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 16	JULIO MAGNO DE ARAUJO	07037185680	20.749,54	15/09/2023
346	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 40	JUNIA GRACIELLE RIBEIRO MENDES	04768831648	57.095,41	01/12/2035

347	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 09	JUNIA MACHADO DE ANDRADE	00967143608	26.947,20	10/06/2024
348	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 08	JUNIOR RODRIGUES DOS REIS	05139193680	57.691,41	10/02/2036
349	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 01	KAIO FABIO DE LIMA	12987543646	54.754,38	01/03/2027
350	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 23	KAIO RODRIGO CHAVES SANTOS	00610458612	21.418,88	30/09/2023
351	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 29	KAIO RODRIGO CHAVES SANTOS	00610458612	20.749,54	20/09/2023
352	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 20	KAREN CRISTINA DE MORAES	08655682608	57.095,41	22/12/2035
353	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 01	KAROLAINE APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	12221551680	65.328,74	10/04/2036
354	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 15	KASSIA PAULA CORREA BITENCOURT	02110247673	56.797,41	10/11/2035
355	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 14	KATIUCIA MARTINS DE SOUZA	09701766601	56.499,41	10/10/2035
356	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 07	KELES DE ALMEIDA	03132920606	55.261,00	15/07/2035
357	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 03	KELICIA DE OLIVEIRA DA SILVA	05168579167	55.903,41	10/08/2035
358	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 25	LAIS DE AVELAR ARAUJO	09771850601	57.095,41	01/12/2035
359	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 30	LAURA STEFANI SILVA RAUSSE	12862723606	57.095,41	05/12/2035
360	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 03	LEANDRO DA COSTA RIBEIRO	08646661601	57.141,82	07/12/2035
361	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 09	LEANDRO MAJELA CORTES GUIMARAES	06510157667	43.661,59	20/01/2025
362	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 10	LEANDRO MAJELA CORTES GUIMARAES	06510157667	54.563,83	20/01/2025
363	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 10	LEDILSON PEREIRA	09374530643	39.070,86	20/08/2028
364	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 05	LEIDIVANIA FERREIRA DA SILVA	01719400679	64.942,72	27/02/2036
365	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 30	LEOMAR CAETANO DE FARIA	00182634612	56.751,00	10/11/2035
366	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 29	LEONARDO CAETANO DE FARIA	16768079697	56.751,00	10/11/2035
367	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 26	LEONARDO CAIXETA MACHADO	05123036652	23.373,07	12/09/2023
368	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 27	LEONARDO CAIXETA MACHADO	05123036652	23.404,69	12/09/2023
369	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 08	LEONARDO CAMPOS DE SOUSA	02860766162	48.723,84	08/06/2032
370	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 21	LEONARDO FONSECA MELO	02636644148	42.197,09	15/09/2031
371	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 10	LEONARDO GONÇALVES RODRIGUES	58483608634	22.136,96	20/10/2023
372	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 08	LEONARDO RODRIGUES DOS REIS	89315952120	55.903,41	10/08/2035
373	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 19	LEONY SERAFIM BARBOSA	03682282661	56.499,41	15/10/2035
374	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 27	LILENE ALVES DE MORAES	03250671126	32.749,36	15/06/2028
375	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 08	LILIANE MARTINS DE SOUSA	08778880602	50.458,52	10/11/2032
376	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 02	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	22638796840	57.095,41	20/12/2035
377	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 19	LORENA CRISTINA GONÇALVES MACHADO	10207833621	58.035,82	05/03/2036
378	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 32	LUBRIZABEL LTDA.	039876010001 28	32.870,24	20/08/2028

379	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 04	LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL	04978493137	24.148,08	15/02/2024
380	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 21	LUCAS BORGES DE CASTRO	06137383148	56.453,00	20/10/2035
381	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 08	LUCAS DE MIRANDA GUIMARAES	17518275694	56.751,00	25/10/2035
382	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 08	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	12436869600	57.095,41	08/12/2035
383	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 02	LUCAS PEREIRA RODRIGUES	11380911621	65.034,83	05/03/2032
384	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 28	LUCAS SANTOS DA SILVA	41116826852	64.608,72	15/02/2036
385	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 11	LUCIANO GUIMARAES CRUZ	82189129672	46.610,07	10/05/2024
386	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 07	LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO	04600450167	56.797,41	10/11/2035
387	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 28	LUCIENE XAVIER DE ALMEIDA	08198565680	22.382,72	10/10/2023
388	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 04	LUCIENE XAVIER DE ALMEIDA	08198565680	24.350,08	15/10/2023
389	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 18	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	10149111681	56.499,41	04/10/2035
390	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 38	LUDIMILA CASTRO OLIVEIRA	13474423673	57.095,41	30/11/2035
391	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 05	LUIZ ANTONIO DA SILVA	08914988856	35.092,72	30/05/2025
392	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 06	LUIZ ANTONIO DA SILVA	08914988856	35.092,72	30/05/2025
393	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 07	LUIZ ANTONIO DA SILVA	08914988856	35.092,72	30/05/2025
394	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 20	LUIZ CARLOS DE JESUS VIEIRA	07176083606	56.453,00	25/09/2035
395	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 19	LUIZ FELIPE FONSECA CALDEIRA	03686595184	56.751,00	10/11/2035
396	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 24	LUIZ FELIPE FONSECA CALDEIRA	03686595184	56.751,00	10/11/2035
397	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 04	LUIZ FELIPE LIMA BRANDAO MONTEIRO	13930590662	64.994,74	05/03/2036
398	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 06	LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA	05287320132	48.723,84	08/06/2032
399	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 23	LUIZ RODRIGUES FILHO	01765203171	51.093,18	10/05/2031
400	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 24	LUIZMAR FERNANDES DA SILVA	68931115172	56.453,00	15/10/2035
401	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 11	LUZIA LINA DE LIMA BARROS	00245468609	42.665,00	20/10/2031
402	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 20	MAIQUE COUTO PEREIRA	12149697637	56.797,41	02/11/2035
403	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 22	MAIURCE BISPO DE ARAUJO	11773298674	56.499,41	05/10/2035
404	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 23	MAIURCE BISPO DE ARAUJO	11773298674	56.499,41	05/10/2035
405	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 25	MANOEL DOS REIS BRANDAO	10589549626	60.316,83	16/05/2035
406	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 17	MANOEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	06974245610	20.749,54	15/09/2023
407	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 30	MANOEL LUCIO PEIXOTO	08323119104	48.176,24	15/12/2029
408	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 06	MARCELO JOSE DA SILVA	04286988678	64.608,72	20/02/2036
409	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 07	MARCELO JOSE DA SILVA	04286988678	64.608,72	20/02/2036
410	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 30	MARCELO RODRIGUES DE BARROS	06442413659	55.559,00	15/07/2035

411	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 24	MARCILENE MACEDO GUIMARÃES	00680373683	47.785,79	20/01/2032
412	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 03	MARCIO SILVEIRA ALVES	07337491603	27.551,20	20/06/2024
413	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 04	MARCIO SILVEIRA ALVES	07337491603	27.551,20	20/06/2024
414	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 14	MARCOS ALVES DA SILVA	70097569615	20.749,54	05/09/2023
415	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 31	MARCOS ALVES DA SILVA	70097569615	20.749,54	05/09/2023
416	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 34	MARCOS ANTONIO PEREIRA NEVES	01522126635	14.572,28	10/01/2023
417	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 12	MARCOS PAULO DE LIMA	03629826601	64.994,74	20/03/2036
418	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 32	MARCOS PAULO PERES FIUZA	03427673642	57.095,41	27/11/2035
419	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 11	MARCOS PEREIRA DE AZEVEDO	12204045608	64.608,72	10/02/2036
420	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 17	MARCUS THADEU OLIVEIRA CAMPOS	01483575632	24.904,08	12/02/2024
421	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 06	MARIA ABADIA CAETANO DE MELO SILVA	75653524620	20.749,54	18/09/2023
422	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 15	MARIA ABADIA CAETANO DE MELO SILVA	75653524620	20.749,54	18/09/2023
423	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 02	MARIA ANTONIA DE MAGALHAES	05123673610	37.466,94	12/08/2024
424	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 04	MARIA APARECIDA ALVES DE REZENDE	06074750645	42.197,09	10/09/2031
425	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 28	MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO ULHOA	96715979634	56.797,41	05/11/2035
426	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 29	MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO ULHOA	96715979634	56.797,41	05/11/2035
427	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 28	MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	07290613619	42.874,78	12/09/2031
428	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 36	MARIA CANDIDA DE AQUINO	52858260630	20.749,54	10/09/2023
429	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 21	MARIA DE FATIMA NOVAIS DE SOUZA	05524635662	55.903,41	01/08/2035
430	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 28	MARIA DE JESUS SOEIRO ROCHA	53908848172	42.370,27	15/09/2031
431	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 02	MARIA DE NAZARE DE CAMPOS ALVES	07788528650	71.590,37	10/05/2035
432	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 15	MARIA DO CARMO PEREIRA DE FREITAS	82614598615	56.797,41	01/12/2035
433	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 23	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LEITE	02544301120	56.351,90	10/05/2032
434	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 36	MARIA ELITE CHAVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	01352110180	64.890,70	12/03/2036
435	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 12	MARIA FERREIRA SILVA	70619212691	41.075,34	15/07/2031
436	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 12	MARIA FRANCISCA DA SILVA	71053883668	20.749,54	05/09/2023
437	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 11	MARIA HOLANDA MONTEIRO	55358004653	24.398,64	15/02/2024
438	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 12	MARIA IRENE PEREIRA DIAS	01170615651	56.797,41	27/10/2035
439	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 30	MARIA LOURDES JOSE PERES	04259032658	61.906,71	10/09/2034
440	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 07	MARIA LUCIA DA SILVA	30685419649	20.749,54	10/09/2023
441	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 07	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA FREITAS	03880012679	65.610,72	20/05/2036
442	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 09	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA FREITAS	03880012679	65.996,74	19/06/2036

443	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 07	MARIA LUCIA MEDEIROS DE SOUSA	05474631626	65.662,74	15/05/2036
444	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 22	MARIA MIRIAN PEREIRA	06463346624	56.797,41	15/11/2035
445	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 32	MARIA NEIDE RODRIGUES	03289368637	65.276,72	15/04/2036
446	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 11	MARIA NEUSA DE CERQUEIRA	32569680826	65.328,74	15/04/2036
447	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 06	MARIA NEUZA DE JESUS	07271657630	23.864,61	10/11/2023
448	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 07	MARIA ODETE DE CAMPOS MACIEL	68384076634	59.710,25	08/06/2032
449	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 21	MARIA SANTISSIMA GOMES FERREIRA	04267874638	57.691,41	10/02/2036
450	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 32	MARIA SULANI ALVES DA SILVA CASTRO	00245395628	41.810,68	20/06/2031
451	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 33	MARIA SULANI ALVES DA SILVA CASTRO	00245395628	42.129,86	30/06/2031
452	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 23	MARIA ZELMA SOUSA DE PAULA	07244162693	47.454,88	10/05/2032
453	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 15	MARILENA OLIVEIRA SILVA CAMPOS	58868100649	20.749,54	12/09/2023
454	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 38	MARILENE CAIXETA BORGES	47220252668	23.128,05	30/11/2023
455	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 39	MARILENE CAIXETA BORGES	47220252668	26.632,30	30/04/2024
456	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 08	MARILENE CAIXETA BORGES	47220252668	29.377,32	07/04/2025
457	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 16	MARILENE MENDES DA SILVA SOUZA	06480945611	87.984,20	04/11/2035
458	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 13	MARIUSA DE FATIMA FARIAS PINTO	39928080178	64.608,72	15/02/2036
459	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 16	MATHEUS BORGES PASSOS	12647391688	20.749,54	10/09/2023
460	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 03	MATHEUS MOREIRA FONSECA	12300982676	56.499,41	20/10/2035
461	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 22	MAYCON RAMOS MOTA	08912213601	42.197,09	16/09/2031
462	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 12	MAYKE BATISTA DA SILVA	10018318614	57.141,82	10/12/2035
463	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 14	MEIRE APARECIDA SOARES	04094696610	64.942,72	29/02/2036
464	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 22	MEIRE DA SILVA FREITAS	06214772654	56.453,00	15/10/2035
465	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 14	MESSIAS LOUZADA GOMES	01204484678	67.735,62	25/11/2035
466	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 17	MILTON PEREIRA DE SOUSA	76501809649	71.589,30	26/12/2035
467	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 02	MIRIAN DE FREITAS MELO SANTOS	14195566657	62.534,81	23/10/2035
468	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 42	MOISES SANTOS GUIMARAES	14644289647	76.434,45	15/11/2035
469	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 05	MUCIO DA SILVA CARNEIRO	53648862634	33.790,93	06/09/2023
470	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 36	MURILO DAIREL MACHADO	96092165600	20.749,54	10/09/2023
471	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 38	MURILO GASPAS LEITE DE FATIMA	12909641651	57.095,41	10/12/2035
472	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 29	MURILO PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS	13938786604	42.620,21	10/09/2031
473	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 27	MURILO TAVARES DE ALMEIDA	13554088650	57.141,82	10/12/2035
474	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 18	NATHALIA GOMES MARTINS	15395546600	56.797,41	28/11/2035

475	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 13	NATIVANIA ALVES DA SILVA	69580758620	24.765,58	20/03/2024
476	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 32	NATIVANIA ALVES DA SILVA	69580758620	20.749,54	20/09/2023
477	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 10	NEIDE BARBOSA DA COSTA MARQUES	74345680620	42.665,00	15/10/2031
478	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 11	NEIDE FERREIRA DA SILVA	05877584650	41.827,20	10/06/2031
479	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 18	NELIO ANTONIO DA SILVA	03892990654	20.749,54	10/09/2023
480	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 23	NELSON PEREIRA MACIEL	46108670606	36.318,96	10/02/2024
481	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 12	NEUANDESON VAZ SILVA	01082106690	40.824,00	31/12/2023
482	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 10	NEUANDESON VAZ SILVA	01082106690	25.068,40	31/12/2023
483	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 01	NILSA ABREU DE BRITO	08515574659	56.877,75	25/06/2031
484	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 02	NILSA ABREU DE BRITO	08515574659	49.715,43	15/09/2032
485	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 01	NILSON FERREIRA ROCHA	84100109687	27.433,80	28/01/2024
486	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 12	ODETE SILVA SOUSA	44241992668	65.328,74	15/04/2036
487	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 05	OLDAIR DA SILVA LEITE	05636572603	50.798,59	08/11/2032
488	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 19	ONEIAS BRANDAO LIMA	06560215601	64.994,74	12/03/2036
489	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 08	OSCAR CAETANO DE MELO	23280255600	20.749,54	20/09/2023
490	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 13	OSCAR CAETANO DE MELO	23280255600	20.749,54	20/09/2023
491	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 06	OSMAR EUSTAQUIO MIQUELANTI	18233252620	56.797,41	15/11/2035
492	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 15	OVIDIO ANTONIO ALVES	60086998668	22.823,75	20/09/2023
493	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 20	PABLO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	13589643609	64.608,72	05/02/2036
494	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 13	PABLO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	14993046685	57.095,41	04/12/2035
495	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 19	PABLO MARLO FERREIRA DA SILVA	09807117623	23.602,92	15/11/2023
496	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 20	PABLO MARLO FERREIRA DA SILVA	09807117623	0,00	15/09/2020
497	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 08	PATRIC DA SILVA LISBOA	02154300693	64.608,72	18/02/2036
498	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 09	PAULINHA APARECIDA PEREIRA	12143002602	56.155,00	10/09/2035
499	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 06	PAULO ALVES CORREA JUNIOR	09592925607	20.749,54	26/09/2023
500	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 01	PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA	72888989620	56.034,60	11/07/2034
501	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 13	PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS MONTEIRO	09180396658	56.155,00	10/09/2035
502	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 21	PAULO HENRIQUE GOMES BAECA	07352607617	57.049,00	25/11/2035
503	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 16	PAULO HENRIQUE QUEIROZ	07136286697	26.322,12	10/11/2023
504	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 25	PAULO RODOLFO PIMENTEL PERES	08673105617	25.524,48	30/09/2023
505	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 25	PEDRO ANTONIO GONÇALVES DA COSTA MACHADO	09156293640	57.691,41	07/02/2036
506	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 04	PEDRO HENRIQUE DE BRITO	09858430639	51.852,00	10/08/2035

507	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 27	PEDRO HENRIQUE DE BRITO	09858430639	51.852,00	10/08/2035
508	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 17	PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA	07656023690	20.749,54	15/09/2023
509	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 21	PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA	07656023690	29.533,32	15/02/2024
510	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 29	PEDRO HENRIQUE TEODORO RODRIGUES	09416244635	57.141,82	20/12/2035
511	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 17	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	32701675120	57.393,41	25/12/2035
512	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 25	PETERSON PAULINO DOMINGOS	11757386629	50.500,72	10/11/2032
513	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 22	PHELIPE PAMPLONA DE MELLO MARQUES	07521686659	20.749,54	15/09/2023
514	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 23	PHELIPE PAMPLONA DE MELLO MARQUES	07521686659	20.749,54	05/09/2023
515	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 42	RAFAEL ANTONIO MENDES	11933971622	80.797,76	16/03/2036
516	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 33	RAFAEL FERREIRA DO AMARAL	10314889604	56.843,82	01/12/2035
517	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 12	RAFAEL GOMES ALVES DA SILVA	10850067600	56.453,00	10/10/2035
518	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 03	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	34.880,96	30/09/2023
519	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 09	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	21.418,88	30/09/2023
520	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 12	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	21.418,88	30/09/2023
521	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 21	RAFAEL GUIMARÃES MACHADO	05578976611	21.418,88	30/09/2023
522	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 05	RAFAEL GUIMARAES RODOVALHO	06682192622	25.374,65	15/01/2024
523	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 18	RAFAEL ILDEFONSO GUIMARAES	10672924625	23.602,92	20/11/2023
524	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 07	RAFAEL PASSOS CAMPOS	13681807604	94.494,21	25/08/2035
525	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 28	RAIMUNDO NONATO LEITE LIMA DA SILVA	85169129300	43.535,32	15/10/2032
526	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 27	RAIMUNDO NONATO SILVA	29605393115	65.610,72	26/04/2036
527	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 03	RANDER DA SILVA	04813544681	34.227,21	30/06/2024
528	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 20	RANDER PEREIRA XAVIER	03565799641	20.749,54	15/09/2023
529	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 06	RANIEL SILFARLEY MARQUES DOS SANTOS	10690645643	29.674,05	05/01/2026
530	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 10	RAQUEL CAIXETA MARTINS	09256097656	20.749,54	10/09/2023
531	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 36	RAYSSA DE FREITAS TEODORO	11532126689	56.751,00	20/11/2035
532	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 19	REGINALDA MARIA DA SILVA	64264106672	52.150,00	15/09/2035
533	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 03	REGIS MARCELO PEREIRA	08524356650	24.899,51	05/09/2023
534	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 05	REINALDO RAMIRO BARBOSA	10174045697	55.903,41	15/08/2035
535	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 32	RENATA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	05324824682	20.749,54	20/09/2023
536	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 26	RENATA MARIA DE JESUS	03846977632	36.737,58	15/06/2029
537	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 03	RENATO BARBOSA SEIXAS	01254515631	56.797,41	12/11/2035
538	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 39	RENATO MENDES DE ARAUJO	07041057640	57.141,82	07/12/2035

539	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 26	RICARDA NUNES FERREIRA BISPO	82600457615	65.328,74	10/04/2036
540	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 40	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	07726938625	24.582,43	20/03/2024
541	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 26	RICARDO CANDIDO ANTUNES	11717350658	56.797,41	10/11/2035
542	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 06	RICARDO DIAS WALTER	47035463615	39.241,08	27/02/2024
543	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 29	RICARDO ISIDIO DE OLIVEIRA	08524365641	26.104,26	10/05/2024
544	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 24	RICARDO MENDES DA SILVA	06779281654	52.150,00	15/09/2035
545	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 14	RICARDO ULIVESTRO GONÇALVES ULHOA	00979319188	57.049,00	25/11/2035
546	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 15	RICARDO ULIVESTRO GONÇALVES ULHOA	00979319188	57.049,00	25/11/2035
547	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 30	RILDO BATISTA CORREA BELO	02765982619	20.749,54	25/09/2023
548	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 01	RITA MARIA LAURENÇO ALEXANDRE	93234651191	79.180,66	15/12/2035
549	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 24	ROBERTH LAURY CAMARGO DE LIMA	09741353642	32.535,43	19/07/2028
550	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 17	ROBERTO CARLOS GUIMARAES	54587298620	23.602,92	20/11/2023
551	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 19	ROBERTO CARLOS GUIMARÃES FILHO	12896315659	23.602,92	20/11/2023
552	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 06	RODOLFO GUIMARAES RODOVALHO	07347215609	25.374,65	22/01/2024
553	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 35	RODRIGO DA SILVA SOUZA	12448075670	57.141,82	01/12/2035
554	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 19	RODRIGO SILVA MARQUES	10527742619	57.691,41	15/02/2036
555	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 30	ROGER LUIS ROSA PAES	06407923670	20.749,54	10/09/2023
556	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 03	ROMERO MACHADO MORAIS	03357844613	55.903,41	10/08/2035
557	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 19	ROMEU MACHADO DINIZ	53988434604	20.749,54	10/09/2023
558	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 22	ROMULO FUJITO KOBORI	05727174821	30.449,30	15/01/2024
559	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 22	RONALDO FERREIRA PERES	42964024634	50.535,00	20/11/2024
560	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 26	RONE BATISTA MARTINS	04426270685	64.608,72	15/02/2036
561	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 13	ROSA AMARAL DOS SANTOS	03586595662	56.155,00	10/09/2035
562	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 18	ROSALIA COELHO CAVALCANTE	31614639191	45.476,94	10/12/2031
563	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 19	ROSALIA COELHO CAVALCANTE	31614639191	45.476,94	10/12/2031
564	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 19	ROSALINDA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA	05506673698	20.749,54	10/09/2023
565	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 42	ROSANA PEREIRA DA CRUZ AMARAL	09366002684	72.151,76	15/11/2035
566	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 23	ROSANE MARTINS NOVAIS	10636674614	55.559,00	20/07/2035
567	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 10	ROSANGELA DA SILVA	41768884153	64.994,74	10/03/2036
568	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 04	ROSANGELA PIMENTA DE LIMA	75787539672	23.128,05	10/11/2023
569	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 08	ROSARIA SOARES CHAVES	60236280600	64.994,74	10/03/2036
570	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 30	ROSIELE RODRIGUES DE SOUZA	09749041631	56.797,41	10/11/2035

571	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 10	RUBENS XAVIER BRITO RIBEIRO	09173335606	56.453,00	10/10/2035
572	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 16	SALVADOR PEREIRA DA COSTA	46271350682	57.049,00	20/12/2035
573	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 13	SAMARONE RAFAEL DA FONSECA	08387773689	56.453,00	16/10/2035
574	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 14	SAMARONE RAFAEL DA FONSECA	08387773689	56.453,00	16/10/2035
575	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 26	SAMUEL DE SOUZA CORREA	12668482666	56.751,00	15/11/2035
576	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 23	SAMUEL MOYSES DA SILVA OLIVEIRA	05112450177	56.797,41	15/11/2035
577	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 26	SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	84099704653	23.128,05	11/11/2023
578	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 11	SANDRO DA CRUZ DOS REIS	05506970633	65.328,74	10/04/2036
579	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 04	SARA ELIZABETH RODRIGUES BEILKE	11366157680	45.295,24	20/01/2032
580	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 04	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	34.880,96	30/09/2023
581	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 10	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	21.418,88	30/09/2023
582	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 13	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	21.418,88	30/09/2023
583	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 22	SARA REGINA FERREIRA	04416446608	21.418,88	30/09/2023
584	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 04	SEBASTIANA ALVES MACHADO	43149553687	20.749,54	15/09/2023
585	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 21	SEBASTIÃO MOREIRA DE CARVALHO	59316608600	20.749,54	10/09/2023
586	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 26	SEBASTIAO RODRIGUES MARTINS	03842424647	20.749,54	10/09/2023
587	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 37	SERGIO QUEIROZ DA SILVA SOARES	05478149683	57.691,41	10/02/2036
588	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 18	SILVERIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	89745582620	57.989,41	25/02/2036
589	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 11	SIMONE FERREIRA DE ARAUJO	00357305108	64.994,74	10/03/2036
590	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 11	SIMONE PEREIRA DIAS	06626329669	56.797,41	27/10/2035
591	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 20	SINVALDO CANDIDO DE MOURA	03364010862	22.823,75	10/09/2023
592	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 08	SINVALDO SANTOS DE JESUS	96082038649	20.749,54	05/09/2023
593	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 22	SIRLEY FERREIRA DE BARROS	13087490660	57.691,41	08/02/2036
594	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 26	SORAYA VAZ DE FARIA COURY MOREIRA	49846442653	20.749,54	09/09/2023
595	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 18	STENIO SANTOS SANTIAGO	06060969658	22.382,72	20/10/2023
596	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 28	STENIO SANTOS SANTIAGO	06060969658	30.373,14	10/08/2024
597	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 34	SUZELY OLIVEIRA AMARAL	11189233673	56.453,00	20/10/2035
598	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 17	TAINA LUZIA FREIRE DE ANDRADE	13970849608	56.499,41	05/10/2035
599	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 19	TANIA CRISTINA GUIMARAES DE MELO	57515700653	30.469,60	10/06/2024
600	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 02	TATIANA BARRA DA SILVA REIS	68848226191	23.602,92	15/11/2023
601	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 10	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	67793304691	21.712,71	10/09/2023
602	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 13	TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS	57827680100	56.499,41	20/10/2035

603	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 21	THALISSON AFONSO ALVES DA MOTA	70197551190	66.351,65	27/06/2036
604	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 13	THIAGO CESAR SILVA CAETANO	93481918100	33.790,93	15/09/2023
605	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 14	THIAGO CESAR SILVA CAETANO	93481918100	33.790,93	15/09/2023
606	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 33	TIAGO DE SOUSA RAMOS	07713376631	42.113,21	10/07/2031
607	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 22	TIAGO HENRIQUE DE SOUSA COELHO	07079937680	35.080,82	20/07/2027
608	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 25	TULIO CAMPOS SOUSA	10826541674	55.261,00	25/07/2035
609	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 01	UDSON PITTER MATIAS MORAIS	13806731608	57.793,12	10/10/2035
610	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 09	VALDESON BARBOSA DE OLIVEIRA	06432652103	65.328,74	05/04/2036
611	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 17	VALDIR FERREIRA DA SILVA	82517193134	53.044,00	20/12/2035
612	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 07	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	05784151606	23.128,05	07/11/2023
613	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 34	VALMIR FERREIRA DA ROCHA	03006790685	57.645,00	25/01/2036
614	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 23	VALQUIRIA APARECIDA LIMA DA SILVA	14172051642	64.942,72	06/03/2036
615	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 19	VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR	06016726664	20.749,54	23/09/2023
616	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 20	VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR	06016726664	20.749,54	23/09/2023
617	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 39	VANTUIR PINTO SOARES	09550238660	57.095,41	10/12/2035
618	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 08	VERA LUCIA MARTINS DE CARVALHO	04992400655	64.942,72	28/02/2036
619	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 10	VICTOR GOMES COELHO DE MENEZES	15852128651	56.453,00	16/10/2035
620	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 07	VILMA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS	03684701645	38.814,86	20/04/2028
621	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 31	VILMA CARVALHO DE MORAES	01769805125	56.453,00	10/10/2035
622	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 09	VILMA DARC PEREIRA DE MIRANDA	09729005605	50.784,96	30/08/2032
623	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 31	VILMA GOMES PEREIRA	53971850197	56.751,00	15/11/2035
624	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 16	VILMA RIBEIRO DA SILVA	00110691636	23.082,18	30/10/2023
625	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 01	VILMONDES CHAGAS	58735771615	93.626,54	20/05/2031
626	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 02	VILMONDES CHAGAS	58735771615	51.093,18	20/05/2031
627	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 03	VILMONDES CHAGAS	58735771615	51.093,18	20/05/2031
628	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 04	VILMONDES CHAGAS	58735771615	42.541,86	20/08/2031
629	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 02	VILMONDES SEVERINO BOTELHO	02737618622	38.814,86	15/04/2028
630	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 01	VINICIUS BARBOSA DOS REIS	07571369665	48.951,28	05/10/2025
631	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 03	VINICIUS GABRIEL SILVA	11336349662	57.049,00	26/11/2035
632	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 06	VITOR HUGO APARECIDO PEREIRA DE CASTRO	16228273680	66.529,11	10/07/2036
633	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 25	VITORIA ORTENCIA NUNES DE ANDRADE	15182643608	66.351,65	10/07/2036
634	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 26	VIVIANE GUIMARÃES SILVA FREITAS	00599854103	12.775,14	10/01/2023

635	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 41	WALERSON DOS SANTOS RODRIGUES	70166490679	57.095,41	25/12/2035
636	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 02	WALISSON SILVA XAVIER	10273630679	59.218,72	15/10/2035
637	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 09	WANDERSON DA MOTA SILVA	12229094645	56.499,41	15/10/2035
638	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 27	WARLEI SERGIO BARBOSA DA SILVA	07592126605	64.994,74	20/03/2036
639	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 18	WASHINGTON MARQUES DA SILVA OLIVEIRA	06853002695	20.749,54	10/09/2023
640	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 10	WEDER BATISTA PAZ	08472177602	65.328,74	10/04/2036
641	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 14	WEDER DE OLIVEIRA FERNANDES	10469171618	65.944,72	10/06/2036
642	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 33	WEDER FARIA MARTINS	09248656609	57.393,41	30/12/2035
643	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 06	WELITON PEREIRA DA COSTA LIMA	11518615619	56.499,41	20/10/2035
644	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 17	WELLERSON ANTONIO DE SOUSA	09223701686	69.528,93	22/07/2035
645	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 03	WELLINGTON DE FARIA MACHADO	01307204880	22.136,96	12/10/2023
646	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 20	WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	07569720601	25.511,64	10/11/2023
647	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 25	WELLINGTON PIRES DE ALMEIDA	10166200638	56.247,82	05/09/2035
648	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 08	WELMA APARECIDA ALVES INACIO	01535576642	64.222,70	20/01/2036
649	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 09	WELMA APARECIDA ALVES INACIO	01535576642	64.222,70	20/01/2036
650	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 12	WENDER VIEIRA DE MENEZES	08419897612	46.504,85	10/09/2032
651	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 03	WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	07149942199	68.868,71	15/07/2035
652	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 04	WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	07149942199	50.225,32	15/06/2028
653	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 07	WEZER PEREIRA DOS REIS	02744004642	20.749,54	15/09/2023
654	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 37	WILLIAM BATISTA DE BESSIA	13801873625	65.996,74	05/06/2036
655	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 12	YURI GORTCHENKO FERRARI	38707353847	64.608,72	15/02/2036
656	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 13	YURI GORTCHENKO FERRARI	38707353847	64.608,72	15/02/2036
657	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 20	ZENILDO MENDES DE ARAUJO	05733512601	45.476,94	10/12/2031
658	BALCAO EMPREENDEIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 16	ZULMA VIEIRA MACIEL	74107690687	26.559,36	10/02/2024
659	EMPREENDEIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 28	ZULMENIA APARECIDA DANTAS	04006848617	45.804,94	20/06/2032

INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE

Nº	Unidade	Nº	Unidade	Nº	Unidade
Ref.		Ref.		Ref.	
1	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 01	35	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 13	69	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 10
2	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 02	36	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 14	70	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 11
3	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 12	37	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 15	71	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 12
4	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 13	38	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 26	72	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 13
5	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 15	39	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 35	73	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 07
6	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 20	40	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 08	74	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 08
7	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 21	41	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 15	75	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 11
8	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 03	42	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 16	76	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 25
9	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 17	43	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 24	77	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 35
10	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 24	44	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 06	78	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 06
11	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 01	45	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 15	79	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 07
12	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 02	46	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 05	80	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 09
13	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 03	47	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 13	81	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 05
14	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 21	48	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 14	82	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 07
15	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 22	49	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 15	83	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 08
16	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 25	50	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 13	84	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 01
17	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 26	51	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 14	85	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 02
18	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 02	52	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 15	86	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 03
19	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 07	53	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 16	87	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 04
20	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 13	54	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 17	88	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 05
21	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 41	55	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 15	89	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 25
22	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 08	56	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 17	90	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 02
23	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 14	57	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 03	91	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 07
24	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 34	58	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 13	92	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 08
25	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 42	59	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 16	93	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 10
26	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 06	60	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 12	94	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 17
27	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 17	61	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 13	95	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 12
28	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 27	62	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 16	96	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 02
29	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 31	63	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 19	97	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 01

	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI -
30	LTDA - QUADRA 08 - LOTE 01	64	LTDA - QUADRA 16 - LOTE 17	98	QUADRA 14 - LOTE 02
	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		
31	LTDA - QUADRA 08 - LOTE 09	65	LTDA - QUADRA 16 - LOTE 18		
	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		
32	LTDA - QUADRA 08 - LOTE 10	66	LTDA - QUADRA 16 - LOTE 30		
	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		
33	LTDA - QUADRA 08 - LOTE 11	67	LTDA - QUADRA 17 - LOTE 08		
	EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE		
34	LTDA - QUADRA 08 - LOTE 12	68	LTDA - QUADRA 17 - LOTE 09		

ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº	Identificação do Lote	Nº	Identificação do Lote	Nº	Identificação do Lote
Ref.		Ref.		Ref.	
1	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 16	120	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 06	239	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 05
2	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 01	121	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 07	240	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 06
3	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 26	122	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 02	241	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 07
4	EMPREENDIMIENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 27	123	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 03	242	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 08
5	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 02	124	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 04	243	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 09
6	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 09	125	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 05	244	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 10
7	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 17	126	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 06	245	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 11
8	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 18	127	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 07	246	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 12
9	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 19	128	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 08	247	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 13
10	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 21	129	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 09	248	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 14
11	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 24	130	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 10	249	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 15
12	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 26	131	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 11	250	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 16
13	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 27	132	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 12	251	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 17
14	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 29	133	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 13	252	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 18
15	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 01	134	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 14	253	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 19
16	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 02	135	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 15	254	BALCAO EMPREENDIMIENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 20

101	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 03	220	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 08	339	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 04
102	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 08	221	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 09	340	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 05
103	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 09	222	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 10	341	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 06
104	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 10	223	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 11	342	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 07
105	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 12	224	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 01	343	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 08
106	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 13	225	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 02	344	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 09
107	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 14	226	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 03	345	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 10
108	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 15	227	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 04	346	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 11
109	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 16	228	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 05	347	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 12
110	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 17	229	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 06	348	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 13
111	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 18	230	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 07	349	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 14
112	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 19	231	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 08		
113	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 20	232	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 09		
114	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 21	233	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 10		
115	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 01	234	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 11		
116	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 02	235	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 01		
117	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 03	236	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 02		
118	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 04	237	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 03		
119	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 05	238	BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 04		

ANEXO II

DESTINAÇÃO DAS TRANCHES

<u>Tranche</u>	<u>Valor</u>	<u>Destinação</u>
Primeira	R\$ 10.400.000,00	Despesas Flat;
		Fundo de Reserva;
		Fundo de Obra estimado em R\$ 349.671,78;
		Restante para Livre Destinação.
Segunda	R\$ 1.300.000,00	Despesas Flat;
		Fundo de Reserva;
		Restante para Livre Destinação.

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Cessão Fiduciária)

Número [•] Ano [•]:

- na qualidade de cedente,

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Jardim");

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Balcão" e, em conjunto com Jardim as "Cedentes");

- na qualidade de Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadora:

CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.610-000 ("Fiadora").

(As Cedentes, a Securitizadora e a Fiadora, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) em 23 de março de 2021 foi celebrado entre as Partes e a CHP o *"Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato de Cessão").
- b) nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes cederam fiduciariamente à Securitizadora os Créditos Cedidos Fiduciariamente que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Créditos Cedidos Fiduciariamente"), mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do Contrato de Cessão; e
- c) as Cedentes formalizaram a venda de Lotes (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de da celebração dos Contratos Imobiliários, conforme descritos no Anexo ao presente instrumento, e desejam ceder fiduciariamente à Securitizadora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e
- d) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [=]/202[=] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos Imobiliários celebrados a partir de [día] de [mês] de [ano], que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. As Cedentes declaram que os Créditos Cedidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se comprometem a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. As Cedentes se obrigam, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes à margem do Contrato de Cessão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de

assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cedidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Nos termos de Cláusula 5.3.5 do Contrato de Cessão, a participação ou interveniência da CHP neste Termo é dispensada.

1.7. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em uma única via eletrônica, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[=], [=] de [=] de 20[=]

[tendo em vista tratar-se de modelo, este documento não tem campos de assinatura, os quais serão inseridos quando de sua confecção]

**ANEXO IV
DESPESAS FLAT**

Custos Flat – Estimados	R\$
Companhia Hipotecária	23.868
Coordenador Líder	12.463
Agência de Rating	25.000
Assessor Legal	72.500
Agente Fiduciário/Custodiante (Custódia CRI)	21.500
Agente Registrador CCI	3.500
B3 Registro do CRI	5.000
Anbima Taxa de Registro	1.568
Servicer Auditoria e Implantação	20.040
Valor total	185.439

Custos Flat - Por Tranche	%	1ª Tranche	2ª Tranche
Securizadora	1,5%	156.000	19.500
Taxa de Sucesso	1,5%	156.000	19.500
Valor total		312.000	39.000

ANEXO V
DESPESAS RECORRENTES

Despesas Recorrentes	Mensal	Anual
Agente Fiduciario	-	18.000
Rating	-	25.000
Engenharia	-	-
Custódia das CCI	94	3.500
Escriturador (por tranche)	400	-
Gestão	3.500	-
Servicer (Monitoramento)	5.092	-
Despesas Operacionais	500	-
Contabilidade	400	-
Auditoria	-	7.000
Valor total	9.986	54.000

ANEXO VI
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

13º Relatório de vistoria e medição de obra

- CONJUNTO RESIDENCIAL VITÓRIA –



UNAÍ (MG) – ENGENHARIA

Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 VISTORIA.....	4
1.2 EMPRESAS EXECUTORAS	4
2 MEDIÇÃO DA OBRA.....	5
2.1 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS	5
2.2 RESUMO DO ORÇAMENTO REALIZADO NA OBRA DE INFRAESTUTURA	6
2.3 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA	7
2.4 BOLETIM DE MEDIÇÃO DETALHADO	8
2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA – PREVISTA X REALIZADA	10
2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA – CURVA FINANCEIRA X VALORES MEDIDOS HARCA.....	11
2.7 ANTECIPAÇÕES	12
3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO	12
3.1 ENSAIOS REALIZADOS.....	12
4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	13
6 CONCLUSÃO	19
7 TERMO DE ENCERRAMENTO.....	20
8 ANEXOS.....	21
8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO:	22
8.2 ORÇAMENTO DA OBRA APRESENTADO:	23
8.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APRESENTADO:.....	24
8.4 ART’S URBANÍSTICO, PAVIMENTAÇÃO, ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM:.....	25
8.5 DECRETO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL E VIABILIDADES DAS REDES ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO:.....	27
8.6 ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO	38
8.7 LIBERAÇÃO DE CARGA DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) LOTES	39

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente a **13ª medição parcial**, tendo como objetivo verificar a evolução física-financeira da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de construção do empreendimento “**CONJUNTO RESIDENCIAL VITÓRIA**”, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas, com orçamento no valor total estimado de **R\$ 3.381.544,00** (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). O empreendimento está localizado na Fazenda Jardim entre os bairros Mamoeiros e Santa Clara, no município de Unaí, estado de Minas Gerais, com área total urbanizável de 191.050,17 m².

Dados Resumidos do Empreendimento:

NOME DO EMPREENDIMENTO	CONJUNTO RESIDENCIAL VITÓRIA
NUMERO DE ETAPAS	1
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	200m ² (10X20)
PÚBLICO PADRÃO	BAIXO
Nº DE LOTES	514
DATA DE LANÇAMENTO	dez/15
DATA PREVISTA DE ENTREGA DAS OBRAS	out/19
VG V (R\$)	25.671.948,00
VALOR MÉDIO DO LOTE (R\$)	49.945,42
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%)	0%
ÁREA TOTAL URBANIZAVEL (M2)	191.050,17
ÁREA TOTAL DE LOTES (M2)	108.045,96
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	56,55%
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA GLOBAL (R\$)	3.381.544,00
VALOR ORÇADO / ÁREA LOTEADA (R\$)	31,30
VALOR ORÇADO / NÚMERO DE LOTES (R\$)	6.578,88

1. **PROPRIETÁRIA:** EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - CNPJ:15.499.728/0001-87;

2. **DADOS RESUMIDOS DO VGV E INFRAESTRUTURA REALIZADA:**

EMPREENDIMENTO	VG V (R\$)	VALOR DA OBRA DE INFRAESTRUTURA (R\$)	VALOR EXECUTADO DA INFRAESTRUTURA (R\$)
RESIDENCIAL VITÓRIA	R\$ 25.671.948,00	R\$ 3.381.544,00	R\$ 2.766.635,99

1.1 VISTORIA

A vistoria foi realizada por Engenheiro civil tecnicamente capacitado, representante da Harca Engenharia, no dia 18 de março de 2021.

1.2 EMPRESAS EXECUTORAS

- Construtora executora da terraplenagem e pavimentação: Construtora Vicol LTDA – CNPJ: 71.173.124/0001-17;
- Construtora executora da rede de água, esgoto e drenagem: Balcão Empreendimentos EIRELI – CNPJ: 02.775.448/0001-02 (empresa de engenharia do Grupo empreendedor El.Dorado);
- Construtora executora da rede elétrica e iluminação pública: Eletrificação Pereira e Silva Ltda (Eletropar) – CNPJ: 03.797.352/0001-08.

2 MEDIÇÃO DA OBRA

2.1 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS

Foram constatadas as seguintes execuções:

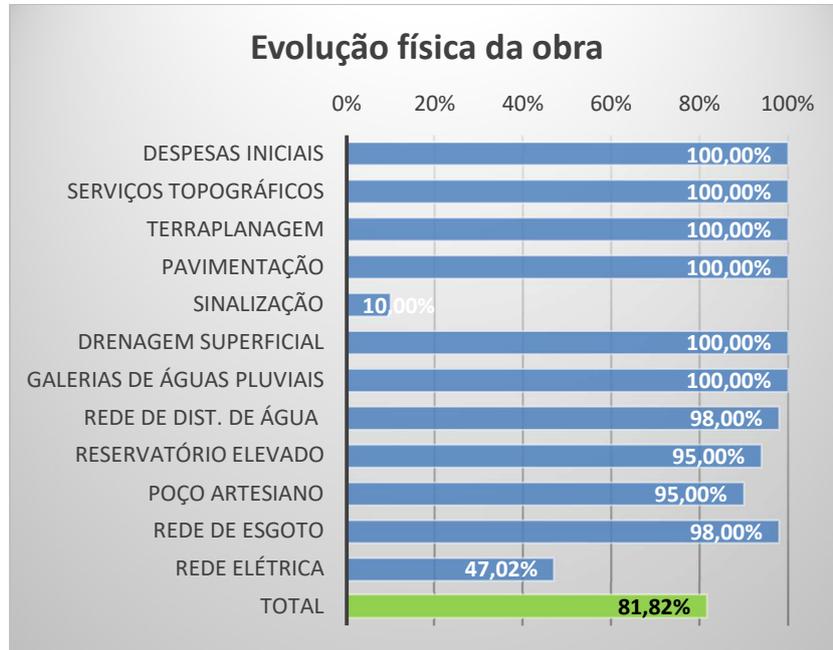
- Serviços de manutenção, início da roçada das quadras;
- Constatado o estoque de postes adquiridos para a 2ª etapa da rede de energia.

2.2 RESUMO DO ORÇAMENTO REALIZADO NA OBRA DE INFRAESTUTURA

13ª MEDIÇÃO PARCIAL - RESIDENCIAL VITÓRIA - UNAI - MINAS GERAIS						
ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	DESPESAS INICIAIS					
	Projetos / sondagens / diversos	17.000,00	0,50%	100,00%	0,50%	17.000,00
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					-
	Topografia	18.000,00	0,53%	100,00%	0,53%	18.000,00
3	TERRAPLENAGEM					-
	Limpeza do terreno	20.000,00	0,59%	100,00%	0,59%	20.000,00
4	PAVIMENTAÇÃO					-
	Subleito	199.310,00	5,89%	100,00%	5,89%	199.310,00
	Base	200.000,00	5,91%	100,00%	5,91%	200.000,00
	Imprimação	200.000,00	5,91%	100,00%	5,91%	200.000,00
	Asfalto	532.720,00	15,75%	100,00%	15,75%	532.720,00
	Sinalização	30.000,00	0,89%	10,00%	0,09%	3.000,00
	Drenagem superficial (meio fio)	201.344,00	5,95%	100,00%	5,95%	201.344,00
5	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					-
	Rede de galerias / pvs / bls/ psas	360.500,00	10,66%	100,00%	10,66%	360.500,00
6	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					-
	Rede distribuição de água	159.620,00	4,72%	98,00%	4,63%	156.427,60
	Reservatório elevado	49.000,00	1,45%	95,00%	1,38%	46.548,04
	Poços c/ bombas e adpatções SAAE	80.000,00	2,37%	95,00%	2,25%	76.000,00
7	REDE DE ESGOTO					-
	Rede coletora de esgoto	231.300,00	6,84%	98,00%	6,70%	226.674,00
8	REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA					-
	Rede elétrica e Iluminação	992.750,00	29,36%	43,85%	12,87%	435.312,35
	Alimentação / Melhorias	90.000,00	2,66%	82,00%	2,18%	73.800,00
	TOTAIS	3.381.544,00			81,82%	2.766.635,99

QUADRO RESUMO DA MEDIÇÃO	
PESO TOTAL EXECUTADO (%)	81,82%
PESO EXECUTADO ANTERIOR	81,82%
PESO EXECUTADO NO PERÍODO	0,00%
VALOR TOTAL EXECUTADO	R\$ 2.766.635,99
VALOR EXECUTADO ANTERIOR	R\$ 2.766.635,99
VALOR EXECUTADO NO PERÍODO	R\$ -
DESCONTOS ADIANTAMENTOS	
VALOR LÍQUIDO DA MEDIÇÃO (EXEC. - ADIANT.)	R\$ -
SALDO APÓS MEDIÇÃO ATUAL	R\$ 614.908,01

2.3 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA



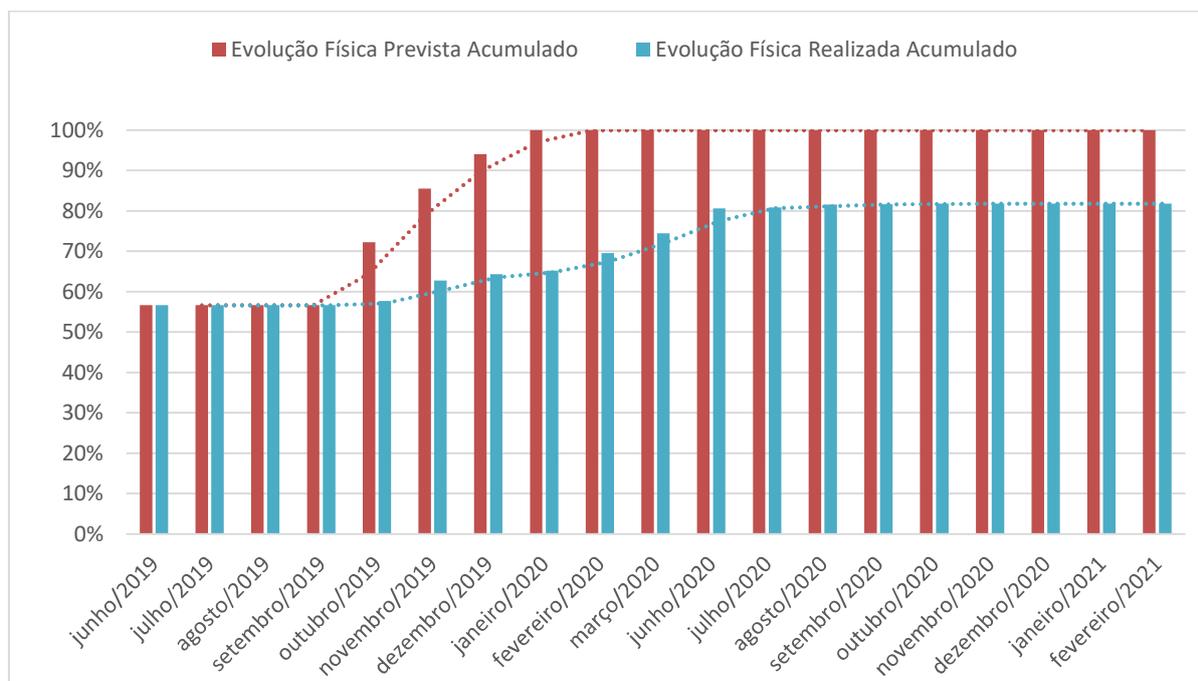
2.4 BOLETIM DE MEDIÇÃO DETALHADO

13º BOLETIM DE MEDIÇÃO - RESIDENCIAL VITÓRIA - UNAÍ-MG											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						SALDO ANTERIOR		EXECUTADO NO PERÍODO		SALDO ACUMULADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO (R\$)	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO (R\$)	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				35.000,00	100,00%	35.000,00	0,00%	-	100,00%	35.000,00
1.1	Projetos	1,00	vb	10.000,00	10.000,00	100,00%	10.000,00	-	-	100,00%	10.000,00
1.2	Sondagens	1,00	vb	1.500,00	1.500,00	100,00%	1.500,00	-	-	100,00%	1.500,00
1.3	Aprovação				-	-	-	-	-	0,00%	-
1.4	Topografia	1,00	vb	18.000,00	18.000,00	100,00%	18.000,00	-	-	100,00%	18.000,00
1.7	Consultoria e Assessoria Técnica				-	-	-	-	-	0,00%	-
1.8	Orçamentos e Cronogramas				-	-	-	-	-	0,00%	-
1.6	Controle Tecnológico				-	-	-	-	-	0,00%	-
1.5	Taxas e Emolumentos				-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
1.9	Outros Serviços	1,00	vb	5.500,00	5.500,00	100,00%	5.500,00	-	-	100,00%	5.500,00
2	TERRAPLANAGEM				20.000,00	100,00%	20.000,00	0,00%	-	100,00%	20.000,00
2.1	Limpeza do Terreno	1,00	VB	20.000,00	20.000,00	100,00%	20.000,00	-	-	100,00%	20.000,00
2.2	Tapumes				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.3	Barracões				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.4	Ligações Provisórias				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.5	Locação da Obra				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.6	Segurança da Obra				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.7	Administração de Obra				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.8	Carretos e Retirada de Entulho				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.9	Máquinas/Ferramentas/Manutenção da Obra				-	-	-	-	-	0,00%	-
2.10	Outros Serviços				-	-	-	-	-	0,00%	-
3	TERRAPLANAGEM				-	-	-	-	-	-	-
3.1	Movimentação de Terra				-	-	-	-	-	0,00%	-
3.2	Cortes / Aterros				-	-	-	-	-	0,00%	-
3.3	Desmonte de Rocha				-	-	-	-	-	0,00%	-
3.4	Abertura de Ruas				-	-	-	-	-	0,00%	-
3.5	Outros Serviços				-	-	-	-	-	0,00%	-
4	ENERGIA ELÉTRICA				1.082.750,00	47,02%	509.112,35	0,00%	-	47,02%	509.112,35
4.1	Postes				-	-	-	-	-	0,00%	-
4.2	Transformadores				-	-	-	-	-	0,00%	-
4.3	Cabos e ferragens				-	-	-	-	-	0,00%	-
4.4	Mehorias	1,00		90.000,00	90.000,00	82,00%	73.800,00	-	-	82,00%	73.800,00
4.5	Chaves				-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
4.6	Mão de Obra				-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
4.7	Rede elétrica completa	1,00		992.750,00	992.750,00	43,85%	435.312,35	-	-	43,85%	435.312,35

13º BOLETIM DE MEDIÇÃO - RESIDENCIAL VITÓRIA - UNAI-MG											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					SALDO ANTERIOR		EXECUTADO NO PERÍODO		SALDO ACUMULADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A x B)	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO (R\$)	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO (R\$)	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO (R\$)
5	ÁGUA				288.620,00	96,66%	278.975,64	0,00%	-	96,66%	278.975,64
5.1	Reservatório elevado	1,00		49.000,00	49.000,00	95,00%	46.548,04	-	-	95,00%	46.548,04
5.2	Poço com bombas e adaptações SAAE	1,00		80.000,00	80.000,00	95,00%	76.000,00	-	-	95,00%	76.000,00
5.3	Rede de distribuição	1,00		118.000,00	118.000,00	98,00%	115.640,00	-	-	98,00%	115.640,00
5.4	Mão de obra				-		-	-	-	0,00%	-
5.5	Outros serviços	1,00		41.620,00	41.620,00	98,00%	40.787,60	-	-	98,00%	40.787,60
6	ESGOTO				231.300,00	98,00%	226.674,00	0,00%	-	98,00%	226.674,00
6.1	Rede de captação	1,00		128.033,00	128.033,00	98,00%	125.472,34	-	-	98,00%	125.472,34
6.4	Poço e adaptações SAAE				-		-	-	-	0,00%	-
6.5	Outros serviços	1,00		103.267,00	103.267,00	98,00%	101.201,66	-	-	98,00%	101.201,66
7	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				360.500,00	100,00%	360.500,00	0,00%	-	100,00%	360.500,00
7.1	Movimento de terra				-		-	-	-	0,00%	-
7.2	Escavação mecânica	1,00		60.000,00	60.000,00	100,00%	60.000,00	-	-	100,00%	60.000,00
7.3	Regularização e compactação de vala				-		-	-	-	0,00%	-
7.4	Lastro de areia				-		-	-	-	0,00%	-
7.5	Fornecimento e assentamento de tubos	1,00		236.000,00	236.000,00	100,00%	236.000,00	-	-	100,00%	236.000,00
7.6	Poço de visita (PV's) e Boca de Lobo (BL's)	23,00		1.500,00	34.500,00	100,00%	34.500,00	-	-	100,00%	34.500,00
7.7	Outros Serviços	1,00		30.000,00	30.000,00	100,00%	30.000,00	-	-	100,00%	30.000,00
8	PAVIMENTAÇÃO				1.132.030,00	100,00%	1.132.030,00	0,00%	-	100,00%	1.132.030,00
8.1	Subleito	33.295,00	m2	5,99	199.310,00	100,00%	199.310,00	-	-	100,00%	199.310,00
8.2	Base	33.295,00	m2	6,01	200.000,00	100,00%	200.000,00	-	-	100,00%	200.000,00
8.3	Imprimação	33.295,00	m2	6,01	200.000,00	100,00%	200.000,00	-	-	100,00%	200.000,00
8.4	Asfalto	33.295,00	m2	16,00	532.720,00	100,00%	532.720,00	-	-	100,00%	532.720,00
9	MEIO FIO				201.344,00	100,00%	201.344,00	0,00%	-	100,00%	201.344,00
9.1	Meio Fio	9.152,00	m linear	22,00	201.344,00	100,00%	201.344,00	-	-	100,00%	201.344,00
9.2	Outros Serviços				-		-	-	-	0,00%	-
10	PLACAS E SINALIZAÇÃO				30.000,00	10,00%	3.000,00	0,00%	-	10,00%	3.000,00
10.1	Placas e Sinalização	1,00		30.000,00	30.000,00	10,00%	3.000,00	-	-	10,00%	3.000,00
10.2	Outros Serviços				-		-	-	-	0,00%	-
TOTAL GERAL					3.381.544,00	81,82%	2.766.635,99	0,00%	-	81,82%	2.766.635,99

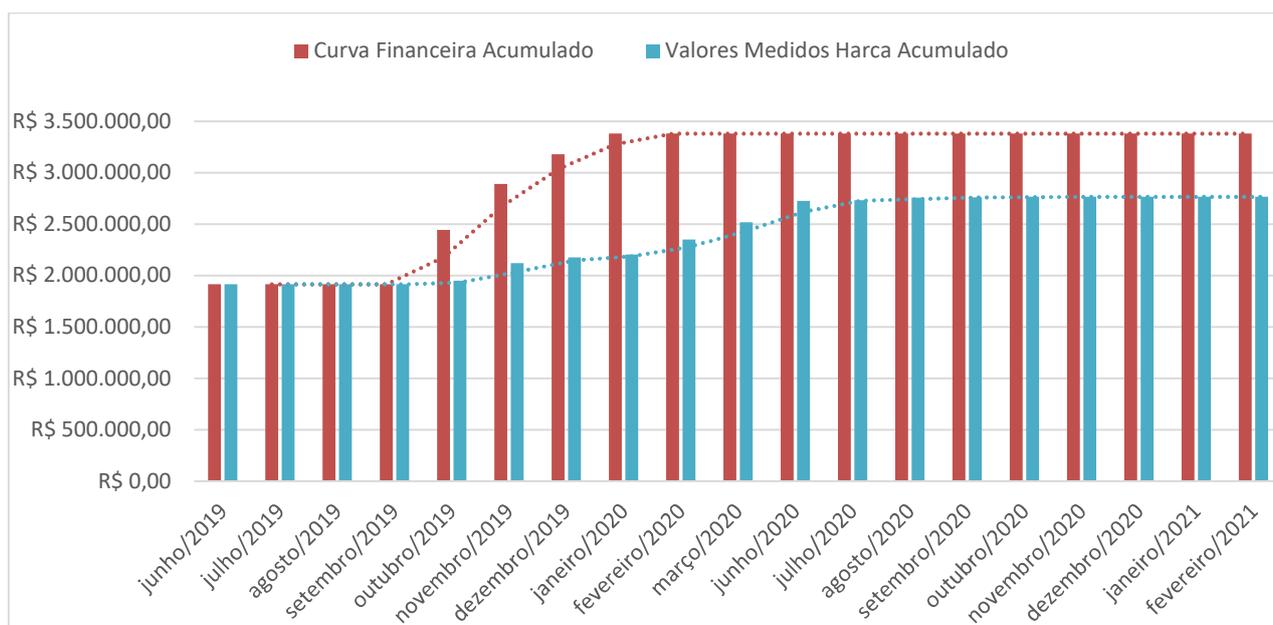
2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA – PREVISTA X REALIZADA

Mês	Evolução Física Prevista		Nº VISTORIA	Evolução Física Realizada	
	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
junho/2019		56,64%	1ª		56,64%
julho/2019		56,64%			56,64%
agosto/2019		56,64%			56,64%
setembro/2019		56,64%			56,64%
outubro/2019	15,61%	72,26%	2ª	1,04%	57,68%
novembro/2019	13,24%	85,50%	3ª	5,04%	62,73%
dezembro/2019	8,55%	94,04%	4ª	1,63%	64,36%
janeiro/2020	5,96%	100,00%	5ª	0,84%	65,21%
fevereiro/2020	5,96%	100,00%	6ª	4,33%	69,54%
março/2020	0,00%	100,00%	7ª	4,90%	74,44%
junho/2020	0,00%	100,00%	8ª	6,19%	80,63%
julho/2020	0,00%	100,00%	9ª	0,20%	80,83%
agosto/2020	0,00%	100,00%	10ª	0,70%	81,54%
setembro/2020	0,00%	100,00%	11ª	0,15%	81,68%
outubro/2020	0,00%	100,00%	12ª	0,13%	81,82%
novembro/2020	0,00%	100,00%			81,82%
dezembro/2020	0,00%	100,00%			81,82%
janeiro/2021	0,00%	100,00%			81,82%
fevereiro/2021	0,00%	100,00%	13ª	0,00%	81,82%



2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA – CURVA FINANCEIRA X VALORES MEDIDOS HARCA

Mês	Curva Financeira		Nº VISTORIA	Valores Medidos Harca	
	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
junho/2019		R\$ 1.915.400,00	1ª		R\$ 1.915.399,54
julho/2019		R\$ 1.915.400,00			R\$ 1.915.399,54
agosto/2019		R\$ 1.915.400,00			R\$ 1.915.399,54
setembro/2019		R\$ 1.915.400,00			R\$ 1.915.399,54
outubro/2019	R\$ 528.000,00	R\$ 2.443.400,00	2ª	R\$ 35.235,20	R\$ 1.950.634,74
novembro/2019	R\$ 447.697,00	R\$ 2.891.097,00	3ª	R\$ 170.584,90	R\$ 2.121.219,64
dezembro/2019	R\$ 289.072,00	R\$ 3.180.169,00	4ª	R\$ 55.183,50	R\$ 2.176.403,14
janeiro/2020	R\$ 201.375,00	R\$ 3.381.544,00	5ª	R\$ 28.572,00	R\$ 2.204.975,14
fevereiro/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	6ª	R\$ 146.495,42	R\$ 2.351.470,56
março/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	7ª	R\$ 165.828,63	R\$ 2.517.299,19
junho/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	8ª	R\$ 209.264,58	R\$ 2.726.563,77
julho/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	9ª	R\$ 6.768,50	R\$ 2.733.332,27
agosto/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	10ª	R\$ 23.833,72	R\$ 2.757.165,99
setembro/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	11ª	R\$ 4.980,00	R\$ 2.762.145,99
outubro/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.381.544,00	12ª	R\$ 4.490,00	R\$ 2.766.635,99
novembro/2020		R\$ 3.381.544,00			R\$ 2.766.635,99
dezembro/2020		R\$ 3.381.544,00			R\$ 2.766.635,99
janeiro/2021		R\$ 3.381.544,00			R\$ 2.766.635,99
fevereiro/2021		R\$ 3.381.544,00	13ª	R\$ 0,00	R\$ 2.766.635,99



2.7 ANTECIPAÇÕES

ANTECIPAÇÃO	EMITENTE	NF/CONTRATO	DATA ANTECIPAÇÃO	VALOR ANTECIPADO	VALOR DESCONTADO NA 11ª MEDIÇÃO	VALOR DESCONTADO NA 12ª MEDIÇÃO	VALOR DESCONTADO NA 13ª MEDIÇÃO	VALOR A SER DESCONTADO
1ª	MATERIAIS ELÉTRICOS (POSTES E FERRAGENS)	NFS	27/02/2020	R\$ 163.708,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	MÃO DE OBRA P/ REDE ELÉTRICA	CONTRATO	27/02/2020	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ 183.708,06				
2ª	MATERIAIS ELÉTRICOS (POSTES E FERRAGENS)	NFS	09/04/2020	R\$ 160.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	MÃO DE OBRA P/ REDE ELÉTRICA	CONTRATO	09/04/2020	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ 240.000,00				
3ª	MATERIAIS ELÉTRICOS (POSTES E FERRAGENS)	NFS	05/10/2020	R\$ 340.736,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340.736,23
	MÃO DE OBRA P/ REDE ELÉTRICA - ELETROPAR	CONTRATO	05/10/2020	R\$ 24.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.500,00
SUBTOTAL				R\$ 365.236,23				
TOTAL DE ADIANTAMENTOS				VALOR ANTECIPADO	VALOR DESCONTADO NA 11ª MEDIÇÃO	VALOR DESCONTADO NA 12ª MEDIÇÃO	VALOR DESCONTADO NA 13ª MEDIÇÃO	VALOR A SER DESCONTADO
				R\$ 788.944,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 365.236,23

3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO

• REDE DE ÁGUA:

As obras da rede de água evoluíram e apresentaram percentual físico executado de **96,66 %**. Foram executados os serviços de pintura do reservatório e troca das tampas das caixas de registro de descarga da rede de água para atender as ressalvas impostas pela concessionária de água e esgoto do município (SAAE). Obedeceram a satisfatório padrão de qualidade.

3.1 ENSAIOS REALIZADOS

No período não se fez necessário a apresentação de resultados de ensaios de laboratório, visto que não se executou serviços que demandassem tais procedimentos.

Nos meses anteriores, foram entregues os ensaios de laboratórios referentes a terraplanagem e pavimentação, tais como:

- Ensaio de Compactação com densidade máxima seca x umidade ótima;
- C.B.R;
- Limite de Liquidez;

4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: CENTRO DE RESERVAÇÃO.



FOTO 02: QUADRAS NECESSITANDO ROÇADA.



FOTO 03: RUA MARIA CÂNDIDA, NECESSITANDO ROÇADA.



FOTO 04: QUADRA 07 – ROÇADA EXECUTADA.



FOTO 05: RUA AFONSO RODRIGUES COM ROÇADA SENDO EXECUTADA.



FOTO 06: QUADRA 03, NECESSITANDO ROÇADA.



FOTO 07: RAMAL ALIMENTADOR DE ENTRADA DA REDE DE ENERGIA PRESERVADO.



FOTO 08: POSTES ESTOCADOS.



FOTO 09: POSTES ESTOCADOS.



FOTO 10: POSTES ESTOCADOS.



FOTO 11: POSTES ESTOCADOS.



FOTO 12: MATERIAL ESTOCADO INCORRETAMENTE NA RUA.



FOTO 13: FALTA LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO.



FOTO 14: TERRENO DO POÇO ARTESIANO SEM MANUTENÇÃO.



FOTO 15: POÇO ARTESIANO PRESERVADO.



FOTO 16: TERRENO DO RESERVATÓRIO SEM MANUTENÇÃO.

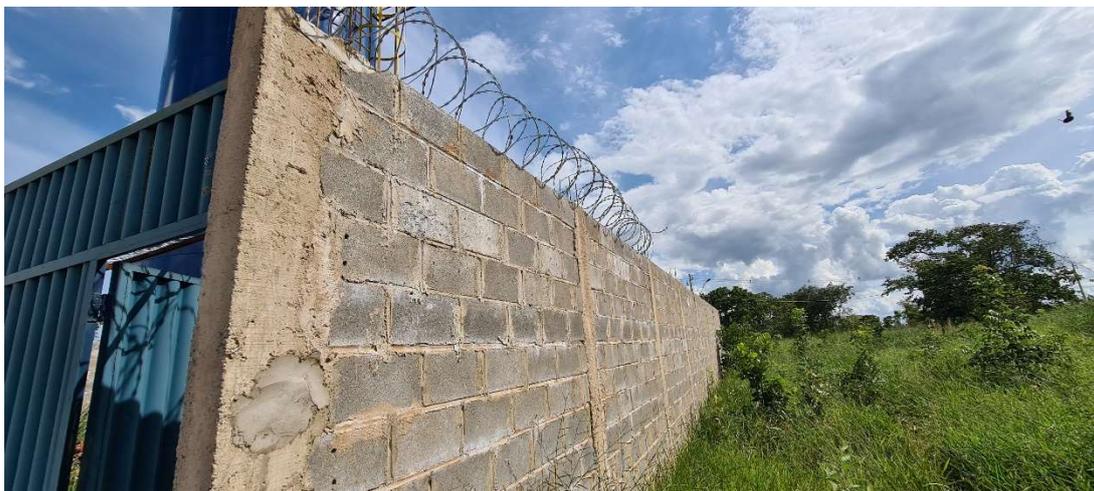


FOTO 17: CERCA COM CONCERTINA PARCIALMENTE FURTADA.



FOTO 18: RESERVATÓRIO METÁLICO PRESERVADO.

6 CONCLUSÃO

Observou-se na **13ª medição parcial**, que a obra não evoluiu e encontra-se paralisada. O empreendedor está aguardando liberação da CEMIG para conclusão da rede elétrica. Portanto, o percentual físico acumulado manteve-se com **81,82%** de execução.

Quanto a análise financeira, não houve medição no período, mantendo-se o valor acumulado previsto de **R\$3.381.544,00** e realizado de **R\$ 2.766.635,99**.

O atraso de obra permaneceu o mesmo de **18,18 %** perante o cronograma físico-financeiro planejado. O atraso da obra foi justificado pelo empreendedor devido à demora na liberação da CEMIG para aprovação da execução do restante da rede elétrica. O empreendedor informou que a liberação foi emitida nesta semana e que a empresa terceirizada contratada irá retomar as atividades no dia 23 de março/21.

A empreendedora havia apresentado a liberação de carga da CEMIG (anexo 8.7) para execução de mais 05(cinco) circuitos de energia, os quais atenderão a demanda de mais 250(duzentos e cinquenta) lotes, restando ainda a liberação de 86(oitenta e seis) unidades.

Devido ao atraso acumulado, o empreendedor deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro para próxima medição.

Foi informado pelo empreendedor, que como o contrato para execução da rede elétrica foi fechado com antecedência, estima-se que não haverá nenhum reajuste de preços para finalização das obras.

Havia sido informado pelo empreendedor que seria emitido o TVO Municipal Parcial do empreendimento para que os lotes com infraestrutura completa fossem liberados para construção. Entretanto, não foi emitido até o presente momento, pois segundo o Gualter, responsável da empreendedora, só será emitido após a execução desta 2ª etapa da rede elétrica, que ligará o poste de entrada de energia do poço artesiano e só assim, conseguirão ligar a rede de água do empreendimento e doar a SAAE (concessionária local).

No ato da vistoria, constatou-se a presença de postes estocados, conforme registro fotográfico apresentado neste relatório. Foi verificado também a falta de manutenção dos locais destinados ao poço artesiano, reservatório e quadras, os quais enquanto não forem entregues aos órgãos competentes e proprietários, a limpeza é de responsabilidade da empreendedora.

O Decreto de aprovação municipal do loteamento renovado por alteração aprovada pela Prefeitura municipal de Unaí-MG, datada de 05/03/2020, prorrogado no prazo de 180(cento e oitenta) dias a partir da publicação do mesmo, conforme anexo 8.5, deste relatório, está vencido e deverá ser providenciada a prorrogação deste.

7 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a **13ª medição de obra** do empreendimento **“CONJUNTO RESIDENCIAL VITÓRIA”** localizado em Unaí-MG, totalizando **41 (quarenta e uma)** páginas referentes aos serviços executados até o dia 18/03/2021, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA



HUGO DE CASTRO PALHARES
ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO



CUSTÓDIO MORAES SANTOS
ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO



BÁRARA PEREIRA GARCIA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO

8 ANEXOS

8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO: Vide anexo;

8.2 ORÇAMENTO DA OBRA APRESENTADO: Vide anexo;

8.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APRESENTADO: Vide anexo;

8.4 ART'S URBANÍSTICO, PAVIMENTAÇÃO, ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM: Vide anexo;

8.5 DECRETO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL E VIABILIDADES DAS REDES ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO:

Vide anexo;

8.6 ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Vide anexo;

8.7 LIBERAÇÃO DE CARGA DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) LOTES: Vide anexo.

8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO:

SEM SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO.

8.2 ORÇAMENTO DA OBRA APRESENTADO:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE (A)	UNIDADE	PREÇOS (R\$)	
				VALOR UNITARIO (B)	PARCIAIS (A x B)
1	DESPESAS INICIAIS				35.000,00
1.1	Projetos	1		10.000,00	10.000,00
1.2	Sondagens	1		1.500,00	1.500,00
1.3	Aprovação				0,00
1.4	Topografia	1		18.000,00	18.000,00
1.7	Consultoria e Assessoria Técnica				0,00
1.8	Orçamentos e Cronogramas				0,00
1.6	Controle Tecnológico				0,00
1.5	Taxas e Emolumentos				0,00
1.9	Outros Serviços	1		5.500,00	5.500,00
2	SERVIÇOS GERAIS				20.000,00
2.1	Limpeza do Terreno	1		20.000,00	20.000,00
2.2	Tapumes				0,00
2.3	Barracões				0,00
2.4	Ligações Provisórias				0,00
2.5	Locação da Obra				0,00
2.6	Segurança da Obra				0,00
2.7	Administração de Obra				0,00
2.8	Carretos e Retirada de Entulho				0,00
2.9	Máquinas/Ferramentas/Manutenção da Obra				0,00
2.10	Outros Serviços				0,00
3	TERRAPLANAGEM				0,00
3.1	Movimentação de Terra				0,00
3.2	Cortes / Aterros				0,00
3.3	Desmonte de Rocha				0,00
3.4	Abertura de Ruas				0,00
3.5	Outros Serviços				0,00
4	ENERGIA ELÉTRICA				1.082.750,00
4.1	Postes				0,00
4.2	Transformadores				0,00
4.3	Cabos				0,00
4.4	Melhorias				311.750,00
4.5	Chaves				0,00
4.6	Mão de Obra				0,00
4.7	Outros Serviços	514		1.500,00	771.000,00
5	ÁGUA BRUTA				288.620,00
5.1	Reservatório Elevado	1		49.000,00	49.000,00
5.2	Poço com Bombas e adaptações SAAE			80.000,00	80.000,00
5.3	Rede de Distribuição	1		118.000,00	118.000,00
5.4	Mão de Obra				0,00
5.5	Outros Serviços	1		41.620,00	41.620,00
6	ESGOTO				231.300,00
6.1	Rede de Captação	1		128.033,00	128.033,00
6.2	Poço e adaptações SAAE				
6.3	Outros Serviços	1		103.267,00	103.267,00
7	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				360.500,00
7.1	Movimento de Terra				0,00
7.2	Escavação Mecânica	1		60.000,00	60.000,00
7.3	Regularização e Compactação da Vala				0,00
7.4	Lastro de Areia				0,00
7.5	Fornecimento e Assentamento de Tubos	1		236.000,00	236.000,00
7.6	Poço de Visita (PVs) e Boca de Lobo (BL's)	23		1.500,00	34.500,00
7.7	Outros Serviços	1		30.000,00	30.000,00
8	ASFALTO				1.132.030,00
8.1	Subleito (Escavar, Piçarra e Imprimação)	33295		18,00	599.310,00
8.2	Capa Asfáltica	33295		16,00	532.720,00
8.3	Outros Serviços				0,00
9	MEIO FIO				201.344,00
9.1	Meio Fio	1		201.344,00	201.344,00
9.2	Outros Serviços				0,00
10	PLACAS E SINALIZAÇÃO				30.000,00
10.1	Placas e Sinalização	1		30.000,00	30.000,00
10.2	Outros Serviços				0,00
11	JARDINS E LIMPEZA				0,00
11.1	Limpeza				0,00
11.2	Outros Serviços				0,00
TOTAL GERAL					3.381.544,00

8.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APRESENTADO:

ITEM	SERVIÇOS	VALORES (R\$)			PRAZO			
		VALOR TOTAL (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	VALOR A SER EXECUTADO (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	DESPESAS INICIAIS	17.000,00	17.000,00	0,00				
2	SERVIÇOS GERAIS	18.000,00	18.000,00	0,00				
3	TERRAPLANAGEM	20.000,00	20.000,00	0,00				
4	ENERGIA ELÉTRICA	1.082.750,00		1.082.750,00	350.000,00	350.000,00	191.375,00	191.375,00
5	ÁGUA BRUTA	288.620,00	208.620,00	80.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	
6	ESGOTO	231.300,00	195.300,00	36.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	
7	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	360.500,00	324.450,00	36.050,00	20.000,00	8.025,00	8.025,00	
8	ASFALTO	1.132.030,00	1.132.030,00	0,00				
9	MEIO FIO	201.344,00		201.344,00	100.000,00	50.672,00	50.672,00	
10	PLACAS E SINALIZAÇÃO	30.000,00		30.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL		3.381.544,00	1.915.400,00	1.466.144,00	528.000,00	447.697,00	289.072,00	201.375,00

8.4 ART'S URBANÍSTICO, PAVIMENTAÇÃO, ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM:

Via da Obra/Serviço
Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
1420120000000835525

1.3C

1 Registro do Técnico

JOSE LUCIANO MARTINS CALDEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO AGRIMENSOR; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; TÉCNICO EM AGRIMENSURA; ESPECIALIZAÇÃO; ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;**

RNP: 1400331790
Registro: 04.0.0000089080

2 Dados do Contrato

Contratante: **EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA** CNPJ: 15.499.728/0001-87
 Logradouro: **FAZENDA JARDIM** Nº: 000000
 Complemento: **PERIMETRO URBANO** Bairro: **CONJUNTO RESIDENCIAL VITORIA**
 Cidade: **UNAI** UF: **MG** CEP: 38610000
 Contrato: Gerado em: 10/10/2012
 Valor: 5.000,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **FAZENDA JARDIM** Nº: 000000
 Complemento: **PERIMETRO URBANO** Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL VITORIA**
 Cidade: **UNAI** UF: **MG** CEP: 38610000
 Data de início: 15/10/2012 Previsto de término: 05/11/2012
 Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
 Proprietário: **EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.** CNPJ: 15.499.728/0001-87

4 Atividade Técnica

Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO		
MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), PARA FINS PLANEALTIMÉTRICOS	25.17	ha
PROJETO, URBANISMO, LOTEAMENTO	19.02	ha
PROJETO EXECUTIVO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A (CIVIL), NIVELAMENTO E TERRAPLENAGEM	19.02	ha



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via do Profissional
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201800000004432445

1. Responsável Técnico:

VINICIUS COSTA DE AMORIM

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1005161445

Registro: 15.0.0000008958

Empresa contratada:

IBIZA CONSTRUTORA LTDA

Registro: 63319

2. Dados do Contrato

Contratante: **BALCAO EMPREHENDIMENTO LTDA**

Logrradouro: **RUA NOSSA SENHORA DO CARMO**

CNPJ: 02.775.448/0001-02
Nº: 000224

Cidade: **UNAÍ**

Contrato: **002/2017**

Valor: **1.850.000,00**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MG**

CEP: 38610000

Contratado em: **01/08/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logrradouro: **RUA NOBELINO FERREIRA DE SOUZA**

Cidade: **UNAÍ**

Data de início: **07/08/2017** Previsão de término: **07/10/2018**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **BALCAO EMPREHENDIMENTO LTDA**

Bairro: **SANTA CLARA**
UF: **MG**

Nº: 000000

CEP: 38610000

CNPJ: 02.775.448/0001-02

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, DISTRIBUICAO DE AGUA	8652.20	m
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, REDE DE ESGOTO	8890.00	m
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, SANEAMENTO, REDE FLUVIAL	14961.03	m
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), TERRAPLENAGEM	191050.17	m²
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, TRANSPORTES, PAVIMENTACAO	30598.37	m²

8.5 DECRETO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL E VIABILIDADES DAS REDES ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO:



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 4.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

28/12/2012
Paulton G. R. Bonato



Aprova o Loteamento Conjunto Residencial Vitória e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 88, artigos 96, XXV e 141, I, "j" e/c o disposto no artigo 207, todos da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal n.º 806, de 30 de março de 1976, e

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo n.º 11022-083/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Conjunto Residencial Vitória, com área urbana de 191.050,17m² (cento e noventa e um mil ponto zero cinquenta metros quadrados), a ser implantado, em uma gleba de terras situada na Fazenda Jardim, no âmbito do perímetro urbano da cidade de Unai, pela empresa loteadora Empreendimentos Jardim SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Gerson Rodrigues Gondim n.º 562, Centro, em Unai (MG), na forma do memorial descritivo e demais peças que integram os processos administrativos supranumerados.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de casas populares para atendimento de projetos habitacionais de interesse social financiados pelos governos das esferas federal, estadual, municipal ou por empresa privada.

Art. 3º Nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica aprovado o cronograma de execução para implantação da infraestrutura básica a ser executada pela empresa loteadora, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 1º O prazo de execução de cada uma das etapas das obras de infraestrutura básica, estimado em dias, poderá ser reduzido por iniciativa da empresa loteadora, porém não poderá ser adiado ou protelado sem a anuência formal da Prefeitura de Unai.

[Handwritten signature]

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto n.º 4.052, de 28/12/2012)

§ 2º As obras de infraestrutura serão implantadas na ordem sequencial estabelecida no cronograma de execução e qualquer alteração pretendida pela empresa loteadora será prévia e formalmente submetida à Prefeitura para aprovação ou não.

Art. 4º Fica a empresa loteadora obrigada a executar as obras de urbanização e infraestrutura básica descritas no cronograma de execução estabelecido no Anexo I deste Decreto, conforme os projetos aprovados e dentro dos prazos ali mencionados, sob pena de penhora de bens da empresa com vistas à execução financeira das obras.

Parágrafo único. Ocorrendo a inexecução parcial ou total das obras de infraestrutura básica ou o deliberado descumprimento dos prazos fixados no cronograma de execução a Prefeitura promoverá a imediata penhora de bens da empresa loteadora para o pagamento do custo das obras.

Art. 5º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, a empresa loteadora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos os projetos técnicos e executivos, organizados segundo o disposto no Anexo II do presente ato administrativo, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, para análise, aprovação e emissão do respectivo Alvará de Licença para execução das obras, em complemento à documentação técnica já apresentada.

§ 1º O início da execução das obras previstas no cronograma estabelecido no Anexo I deste Decreto dar-se-á somente após a emissão do alvará a que alude o caput deste artigo.

§ 2º Todos os projetos de execução das obras deverão atender às normas emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Art. 6º Constará obrigatoriamente do exemplar do contrato padrão a ser entregue no ato do Registro Imobiliário, na forma prevista no inciso VI do artigo 18 da Lei n.º 6.766, de 1979, cláusula contendo a obrigação de a empresa loteadora executar as obras de infraestrutura básica previstas no artigo 3º deste Decreto, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução constante do Anexo I do presente ato administrativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

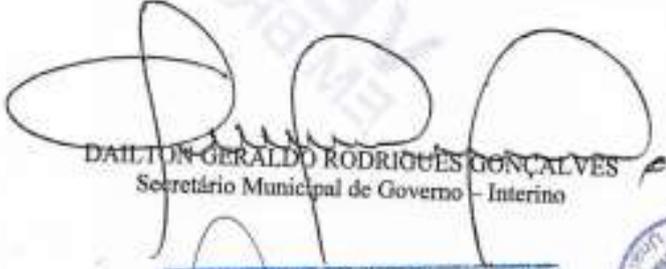
Unai, 28 de dezembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

**PREFEITURA DE UNAI**
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do Decreto n.º 4.052, de 28/12/2012)

CF

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Vice-Prefeito no exercício interino do cargo de Prefeito


DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Secretário Municipal de Governo - Interino

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
Avenida João Luiz Adolfo Nº 373 - Centro
Fones: (38) 3076-1200 / 3076-3010

AUTENTICAÇÃO
Atestado, para os devidos fins, a presente fotocópia que
a reprodução deste documento não me foi apresentada.

Unai - MG **25 JAN. 2016**

Rodrigo Luizizatto Martins - Tabelião
 Antônio Augusto de Sousa - Tabelião Substituto
 Márcia Sueli de Souza - Escrivã
 Luís Antônio Silva e Costa - Escrivão
Autism. RS 1,46 / TPc RS 1,36 / Total RS 0,61




ESPAÇO EM BRANCO

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 do Decreto n.º 4.052, de 28/12/2012)

ANEXO I DO DECRETO N.º 4.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Infraestrutura básica a executar	Prazo máximo (dias)
Terraplanagem	40% em 240 dias e o remanescente até 480 dias
Galeria Pluvial	25% em 240 dias e o remanescente até 480 dias
Sistema de abastecimento de água padrão com o respectivo projeto aprovado pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saab	50% em 240 dias, mais 45% até 480 dias e o remanescente até 1.095 dias
Sistema de estação elevatória de esgotos padrão com o respectivo projeto aprovado pelo Saab	50% em 240 dias, mais 45% até 480 dias e o remanescente até 1.095 dias
Sistema de energia elétrica e iluminação pública RDU padrão com o respectivo projeto aprovado pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig	1.095 dias
Pavimentação de vias (TSD), guias e sarjetas e execução de meio-fios	1.095 dias





PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 do Decreto n.º 4.052, de 28/12/2012)

ANEXO II DO DECRETO N.º 4.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

RELAÇÃO E DETALHAMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS

I - Projetos técnicos e executivos das obras de pavimentação, organizados em cadernos, contendo as seguintes peças em 3 (três) vias:

1) ESTUDO TOPOGRÁFICO DE TODAS AS VIAS:

- a) locação e amarração do eixo;
- b) nivelamento e contranivelamento;
- c) seções transversais; e
- d) altimetria.

2) ESTUDOS GEOTÉCNICOS

- a) metodologia;
- b) cálculo elaborados;
- c) boletim de sondagem; e
- d) quadro resumo de ensaios.

3) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

- a) metodologia;
- b) estudos de tráfego;
- c) cálculo das espessuras das camadas de base;
- d) cálculo dos quantitativos;
- e) tipo de revestimento;
- f) quadro de quantitativos;
- g) especificação do revestimento;
- h) planta baixa das vias na escala 1:1000;
- i) seções transversais e longitudinais das vias na escala 1:20 na horizontal, e 1:20 na vertical;
- j) notas de serviço de terraplanagem;
- k) cálculo de volumes de corte e aterro; e
- l) projeto de sinalização das vias;



Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 6 do Decreto n.º 4.052, de 28/12/2012)

II - PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE GUIAS E SARJETAS:

1) ESTUDOS HIDROLÓGICOS:

- a) coleta de dados;
- b) climatologia;
- c) hidrografia;
- d) vegetação;
- e) pluviometria; e
- f) determinação das vazões contribuintes.

III - PROJETO TÉCNICO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVIDAMENTE APROVADO PELA CEMIG;

IV - PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PADRÃO SAAE, DEVIDAMENTE APROVADO PELA AUTARQUIA; e

V - PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTOS E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ATÉ O SEU DESTINO FINAL, DEVIDAMENTE APROVADO PELO SAAE.





PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Processo: 14060-083/2015

Requerente: Empreendimentos Jardim SPE LTDA.

DESPACHO

Com base no parecer do Procurador Jurídico do Município, Dr. Cleber Teixeira de Sousa, o qual expõe de maneira satisfatória as razões levantadas no requerimento de fl. 17, acolho integralmente o parecer retro mencionado, deferindo o pedido de do Requerente.

Unai/MG, 28 de outubro de 2015.


OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 14060-083/2015

Requerente: Empreendimentos Jardim SPE LTDA.

CÓPIA

DESPACHO

Compulsando o pedido de fl. 17, de lavra da empresa Requerente, cuja qual solicita a liberação de Alvará de para dar início as obras de infraestrutura no Loteamento Residencial Vitória, aprovado por esta municipalidade conforme o Decreto Municipal nº 4.052/2012.

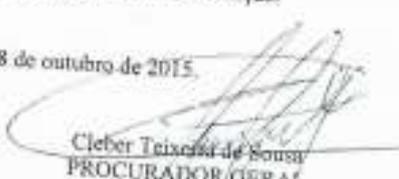
De fato, analisando o referido ato normativo, exsurge a toda evidência que o Município de Unai, a época da aprovação do Decreto em testilha, em seu art. 5º, fez constar a imprescindibilidade de liberação de alvará para dar início a execução das obras de infraestrutura do Loteamento.

Pois bem, em que pese a exigência feita pelo Município, entendo que assiste razão ao requerente, eis que o Alvará em questão não consta no rol de licenças do Município de Unai, ademais, em consulta à DEFUR, fui informado pelo Servidor Leonardo Jacinto, fiscal de Urbanismo, que o Município jamais exigiu tal licença.

Neste norte, ao meu sentir, a exigência não coaduna com os postulados do Direito, devendo ser deferida a liberação pleiteada. Por fim, esclareço que, devido a exigência ilegítimamente imposta no respectivo Decreto, o Requerente não poderá ficar prejudicado pelos prazo de execução das obras constantes no mesmo, portanto, entendo que faz juz ao Requerente a devolução de todos os prazos.

A Secretaria de Governo para deliberação.

Unai/MG, 28 de outubro de 2015.


Cleber Teixeira de Sousa
PROCURADOR GERAL

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unai - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Ilmo. Sr.
Representante da RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

Nossa Referência: ER-RD – 1106557637 /2019.

Data: 15/01/2019

Assunto: 6ª Resposta ao pedido de Análise Especial

Prezado Senhor:

Em resposta ao pedido de análise de viabilidade técnica do projeto para construção de redes de distribuição por particulares seguem considerações.

1 – Planejamento

*Cliente: EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA

*Coordenada: 23-297522:8197944

*Alimentador: UNIT313

*Subestação: Unai 3

*Município: Unai

*Tensão: 13,8 kV

*Demanda solicitada 231,84 kW

*Obras de Média Tensão (MT):

*Obras de responsabilidade do cliente

*Modificação de RDU para 3#RDP 150mm² 1,03 km da coord. 23-294985:8191412 a coord. 23-294555:8192090. Proporcionalidade 79% cliente.

*Modificação de RDR para 3#107mm² 4/OCAA 4,48 km da coord. 23-294555:8192090 a coord. 23-295993:8196097. Proporcionalidade 79% cliente.

*Obras, equipamentos e serviços necessários à coordenação da proteção serão indicados pelas equipes de operação do sistema elétrico.

*O atendimento será em Baixa Tensão. O dimensionamento da Baixa Tensão deverá ser realizado pela expansão de acordo com a respectiva ND vigente.

*Observações/Recomendações:

*Trata-se de loteamento com 252 lotes residenciais, com área de até 400m² (252 X 1,0 kVA = 252,0 kVA), com a instalação de 3 transformadores 3-75Kva e 2 transformadores 3-45kVA para o atendimento ao Conjunto Residencial Vitória - 1ª etapa.

*Para esta análise não foi feita simulação de partida de motores.

*Para efeito de negociação com o cliente as referidas distâncias deverão ser confirmadas no campo pela área de Expansão. Na oportunidade será identificada a existência ou não de possíveis obstáculos como: travessia de serras, rios etc.

*A proporcionalidade informada acima será aplicada apenas ao valor dos itens de materiais que impliquem reserva de capacidade no sistema elétrico (condutores de média tensão, reguladores de tensão, capacitores) conforme Resolução Normativa ANEEL 414/2010. Esta proporcionalização não se aplica a mão-de-obra, estruturas, postes, bem como materiais, equipamentos, instalações e serviços não relacionados diretamente com a disponibilização de reserva de capacidade ao sistema.

2 – Coordenação da Operação:

*Medida Revalidada conforme critérios da análise anterior. Deverá ser realizado de acordo com o croqui em anexo.

3 - Análise da Proteção:

*Medida Revalidada conforme critérios da análise anterior. Deverá ser realizado de acordo com o croqui em anexo.

SEU NOME AQUI, NÃO SEU NOME AQUI



CLASSIFICAÇÃO RESERVADO

4 – Análise da Expansão:

*Deverá ser observada as NDs para resposta evitarmos reprovas do projeto por questões técnicas.

5 - Recomendações gerais

*Enviar todos os arquivos necessários para liberação para evitarmos reprovas do projeto por falta de arquivos.

	Data	NS
	15/01/2019	1106557637
Viabilidade técnica analisada para entrada de dossiê PART com validade até: 10/04/2019		
Liberado por: <u>DIOVANE ALVES DE MOURA</u>		
NR. Pessoal: C057206		



Diovane Alves de Moura
Engenheiro de Projetos - CREA/GO 1106557637

Análise com validade até 10 de abril de 2019.

Atenciosamente,
Núcleo PART – Sete lagoas
Gerência do Centro Integrado de Expansão de Redes de Distribuição
Cemig Distribuição S.A.



SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27.11.67 – Unai – Minas Gerais

1.

Declaração de Viabilidade

Assunto: Viabilidade do Sistema Público de Abastecimento de Água e Esgoto

Requerente: Empreendimentos Jardim SPE Ltda.

Denominação: Conjunto Residencial Vitória.

Localização: Leste do Bairro Mamoeiro – Município de Unai – MG.

Declaramos para os devidos fins que o Bairro denominado Conjunto Residencial Vitória se encontra em fase de implementação. Os projetos de distribuição de água e coleta de esgotos foram apresentados a essa autarquia e os mesmos se encontram dentro das normas técnicas exigidas e sendo desta forma aprovados.

Informamos que a rede coletora de esgoto sanitário que atenderá a demanda dos bairros está em fase de execução e será ligada a rede principal existente do SAAE.

O sistema de abastecimento de água dos bairros será feito através de poço artesiano.

Desta forma, declaramos que o bairro em questão terá toda a viabilidade de atendimento das redes públicas de água e esgoto.

Unai, 05 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,



Rodrigo Borges Kazmirczak

Diretor Departamento Técnico Operacional

8.6 ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO N.º 5.283, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 5 / 3 / 2020


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Altera dispositivos do Decreto nº 4.052,
de 28 de dezembro de 2012 e dá outras
providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a art. 88, artigos, 96, XXV e 141, I, “j” c/c o disposto no artigo 207, todos da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Municipal nº 806, de 30 de março de 1976, e

CONSIDERANDO às manifestações assentadas no Processo Administrativo nº 11022/2012, inclusive parecer técnico emitido pelo Fiscal de Urbanismo a fl. 138 e parecer da Procuradoria Geral do Município, da lavra do Dr. Antônio Lucas da Silva, às fls. 145/146,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 4.052, de 28 de dezembro de 2012.

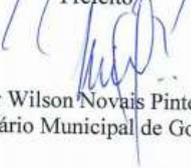
Art. 2º Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, o Cronograma de Execução previsto no anexo I, do Decreto nº 4.052, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º a prorrogação de que trata o artigo 2º deste Decreto, se refere às obras de infraestrutura sendo: sistema de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação de vias (TSD); guias e sarjetas e execução de meio fios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunaí.mg.gov.br - site: www.prefeituraunaí.mg.gov.br

8.7 LIBERAÇÃO DE CARGA DE 250(DUZENTOS E CINQUENTA) LOTES

<p>Estudo de Planejamento</p> <hr/> <p>NS: 1140685690</p> <p>Cliente: EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA Coordenada: 23-297579:8197885 Alimentador: UNIT313 Subestação: Unai 3 Município: Unai Tensão: < 1 kV Data do estudo: 14/08/2020 Data de validade: 01/01/2021</p> <hr/>	
<p>Demanda solicitada 258 kVA</p> <hr/>	
<p>Obras:</p> <p>Para esse atendimento não haverá necessidade de obras de reforço no sistema elétrico de média tensão.</p> <p>- Obras, equipamentos e serviços necessários à coordenação da proteção serão indicados pelas equipes de operação do sistema elétrico.</p> <p>O atendimento será em Baixa Tensão. O dimensionamento da Baixa Tensão deverá ser realizado pela expansão de acordo com a respectiva ND vigente.</p> <hr/>	
<p>Observações/Recomendações:</p> <p>Dados do empreendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">- 250 lotes residenciais com área até 400 m² - 250 kVA- Iluminação pública – 6,4 kVA- Demanda total - 258,4 kVA <p>Trata-se da continuação do loteamento da NS 1129946595</p> <hr/>	

Dados para análise de cargas especiais Loteamentos/Chacreamentos/Prédios

NS: 1140685690

Cliente: Empreendimentos Jardim SPE LTDA

Nome do empreendimento: Conjunto Residencial Vitória

Bairro Residencial Vitória - Município: Unai - MG.

Tipo de empreendimento:

Loteam./Cond. Rural Loteam. Urbano (casas/lotos)

Cond. urbano (apto)

Quantidade de lotes ou aptos: 250 unidades

Residenciais: 250 Comerciais: 00 Luminárias: 64 Outras cargas:

KVA por lote ou apto:

- Comerciais: KVA
- Residenciais:
 - Até 400m²: 246 KVA
 - De 400 a 600m²: 6,0 KVA
 - Acima de 600m²: 00 KVA
- Luminárias: 6,4 KVA

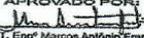
Total em KVA do empreendimento (somatória da demanda das unidades): 258,4 KVA

Total em KVA (somatória da potência dos trafos): 345 KVA

Coordenada da derivação (ou coordenadas que delimitam o empreendimento):

Mês/ano de entrada de carga ou inauguração do empreendimento (ou escalonamento):

Julho/2020

APROVADO POR:

Fl. T. Eng.º Marcos Antônio Franco
CREA-MG 76990/D

Nome do responsável pela empreiteira: Marcos Antônio Franco - CREA - 76.990/D

Empreiteira: ELETRIFICAÇÕES PEREIRA E SILVA LTDA

Data: 29/07/2020

ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Jardim"); **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Balcão"); e **CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.613-032 ("Cirne" e, em conjunto com a Jardim e Balcão, "Outorgantes"); constituem e nomeiam como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 23 de março de 2021, entre as Outorgantes e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão"), irrevogável e irretroativamente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar as Outorgantes "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar as Outorgantes perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e

Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado.

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiroscessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 23 de março de 2021.

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA